



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB 50

CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo destina-se a especificar os materiais e serviços, bem como o método construtivo empregado na construção de vinte (20) residências térreas em alvenaria de blocos cerâmicos.

Todos os materiais aplicados, assim como a execução dos serviços, serão pautados pela obediência às normas técnicas, às boas práticas e técnicas executivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança, estabilidade e desempenho da obra em todos os aspectos. Fica entendido que os materiais e serviços que não se enquadram nessas condições serão rejeitados.

Em caso de dúvidas acerca dos serviços discriminados neste memorial descritivo e na respectiva planilha orçamentária, deverão ser consultados os cadernos técnicos das composições de serviços e demais documentos publicados e mantidos pela CAIXA no âmbito do SINAPI SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

1 - CANTEIRO DE OBRAS

1.1 - Construção do Canteiro

Cabe à contratada providenciar as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica.

Cabe à contratada as instalações referentes ao canteiro de obras, incluindo escritório, almoxarifado, refeitório, sanitários e vestiário, se for o caso, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Em frente ao empreendimento será colocada a placa de obra, sendo que deverá seguir as orientações do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, o qual pode ser encontrado no site da CAIXA, Gestão Urbana, a ser fixada em local visível no início da obra e lá permanecer até apresentação das contas finais.

1.2 - Mobilização e Desmobilização

Antes de iniciar a obra, a contratada deverá reunir e organizar no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas, necessárias e suficientes para garantir a execução e continuidade da obra. A contratada deverá executar os serviços de locação das obras, as escavações e serviços necessários às fundações e redes de água e esgoto, e outros serviços de acordo com o projeto. Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamentos deverão ser executados pela contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes desses serviços.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser totalmente limpo, removendo- se entulhos e detritos, executando os serviços de fechamento de fossas e quaisquer instalações provenientes da obra e, quando necessário, o local deverá ser lavado. O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, compreendendo esta: serviços de varrição, remoção, lavagem de calçadas, passeios e ruas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - Preparo do Terreno

A Prefeitura Municipal deverá garantir que os terrenos onde serão construídas as residências estejam livres, desimpedidos, nivelados e limpos, e com a infraestrutura necessária para a execução das habitações.

2.2 - Locação convencional de obras

Serão executados quadros envolvendo a obra, em situação tal que não possam ser deslocados de suas posições originais, de modo a determinar a posição da obra no terreno.

As dimensões e cotas deverão obedecer ao contido nos projetos.

As unidades habitacionais deverão ser implantadas de forma que o piso acabado resulte no mínimo 10 cm acima do nível do platô do terreno.

3 - INFRAESTRUTURA

3.1 - Redes de esgoto

As tubulações externas ao Módulo Habitacional, referentes às ligações de esgotamento sanitário, deverão ser assentadas de acordo com a declividade prevista em projeto.

O fundo da vala deverá ser preparado antes do assentamento da tubulação, incluindo limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto.

3.2 - Fundação

Sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 25 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces. Deverá ser observado e executado conforme projeto estrutural.

3.3 - Vigas de Baldrame

As vigas de baldrame deverão ser executadas em concreto armado, com resistência mínima F_{ck} 250 kg/cm² (25 Mpa), de acordo com a NBR 6118:2023, conforme indicado em projeto.

Durante a montagem das formas e armação das vigas deverá ser observado o correto posicionamento da armadura para garantir o recobrimento mínimo de concreto, conforme indicado em projeto.

As formas deverão estar limpas previamente à concretagem das estruturas.

Quando da execução das formas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais as passagens para canalizações e eletrodutos, dentre outros. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas durante a concretagem.

4 - SUPERESTRUTURA

Deverá ser observado e executado conforme projeto estrutural. A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 25 Mpa.

Deverão ser previstos pilares de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas $h = 12\text{cm}$, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

5 - ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS

5.1 - Alvenaria de vedação

As paredes de vedação deverão ser executadas com tijolos cerâmicos furados, com furos na horizontal, dimensões 11,5 x 14 x 24 cm (L x A x C).

A execução das alvenarias deverá seguir às etapas construtivas abaixo relacionadas:

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto;
- Demarcar a alvenaria - materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
- Elevação da alvenaria - assentamento dos blocos com a utilização de argamassa;
- Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

5.2 - Peitoris, vergas, contravergas e fixação de alvenaria

Deverão ser instaladas vergas e contravergas em concreto em todos os vãos das janelas, com transpasse mínimo de 15 cm para cada lado.

Sobre os vãos das portas deverão ser instaladas vergas de concreto, com transpasse mínimo de 10 cm para cada lado.

Nas janelas deverão ser instalados peitoris de granito com pingadeira, com largura mínima de 15 cm. Os peitoris assentados deverão atender a alguns detalhes executivos: previsão de inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação; adoção de pingadeiras de no mínimo 2,50 cm, com sulco ou friso na extremidade e pequenas laterais, visando evitar o escorramento ao longo da fachada. O peitoril ainda respeitará transpasse de no mínimo 2,0 cm de cada lado (esquerdo e direito) do vão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Nos pontos de apoio das tesouras deverão ser deixadas esperas de aço com a mesma bitola dos estribos, concretadas na viga, para amarração da estrutura do telhado.

6 - COBERTURA

6.1 - Laje do reservatório

A laje de apoio do reservatório/caixa d'água deverá ser executada em concreto armado, com resistência mínima $F_{ck} 250 \text{ kg/cm}^2$ (25 Mpa), de acordo com a NBR 6118:2023.

Durante a montagem das formas e armação da laje deverá ser observado o correto posicionamento da armadura para garantir o recobrimento mínimo de concreto. As formas deverão estar limpas previamente à concretagem das estruturas.

Quando da execução das formas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais as passagens para canalizações e eletrodutos, dentre outros. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas durante a concretagem.

6.2 - Cobertura

A estrutura do telhado será em madeira de pinho de 1^a qualidade, com guias de 6x12 cm, com as tesouras espaçadas aproximadamente 1,50 m uma da outra. O madeiramento correspondente as terças serão compostas de vigas de madeira na seção 6x12cm de pinho de 1^a qualidade. A fixação da estrutura de madeira deverá ser feita através da ferragem de espera deixada na viga de amarração das paredes.

Não será permitido a utilização de madeira já usada e danificada na confecção de estrutura do telhado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Todas as madeiras deverão receber tratamento imunizante. Na execução deverão ser obedecidos os projetos e detalhes específicos. Todos os trabalhos deverão ser feitos por operários habilitados. Os encaixes, ligações e articulações deverão ser executados de forma a permitir o ajuste perfeito. As peças que na montagem não se ajustarem perfeitamente às ligações, ou que tenham empenado, deverão ser substituídas. Deverá ser escolhida a madeira de boa qualidade e procedência, isenta de defeitos, fibras torcidas ou viradas.

A cobertura será em duas águas, com telhas de fibrocimento com 6 mm de espessura, no encontro das duas águas do telhado deverá ser instalada cumeeira para telha de fibrocimento 6 mm.

7 - IMPERMEABILIZAÇÃO

As vigas de baldrame deverão ter suas superfícies aparentes (laterais e topo) impermeabilizadas com, no mínimo, 02 demões de hidroasfalto/emulsão asfáltica.

A laje onde será apoiado o reservatório deverá ser impermeabilizada com 4 demões de argamassa polimérica.

8 - ESQUADRIAS

8.1 - Portas

As portas internas deverão ser de madeira, com espessura mínima de 3,5 cm, vão livre de 0,80 x 2,10 m, do tipo semioca, com dobradiças, batentes, alizar/guarnição e fechadura.

A porta da entrada principal e a porta da área de serviço deverá ser de alumínio com lambri horizontal/laminada, vão livre de 0,80 x 2,10 m, acabamento anodizado natural, com guarnição.

Todas as portas deverão apresentar resistência, rigidez e estanqueidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

8.2 - Janelas

A janela do banheiro social deverá ser do tipo maxim-ar, em alumínio, com dimensões de 0,80 x 0,60 m, e com guarnição/moldura anodizada branca.

As janelas dos dormitórios serão de correr 3 folhas, em alumínio, 1,40 x 1,00 m, com guarnição/moldura anodizada branca e deverão dispor de venezianas.

A janela da sala de estar será de correr 2 folhas, em alumínio, 1,40 x 1,00 m, com guarnição/moldura anodizada branca.

A janela da cozinha será de correr 2 folhas, em alumínio, 1,20 x 1,00 m, com guarnição/moldura anodizada branca.

Em todas as janelas deverá ser instalado vidro liso com espessura de 4,0 mm, fixados com massa de vidraceiro, à exceção da janela maxim-ar do banheiro, onde deverá ser instalado vidro impresso canelado.

As guarnições deverão ser instaladas em todas as janelas, internamente.

9 - SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A execução das instalações hidrossanitários deverá respeitar as normas técnicas vigentes.

9.1 - Água fria

Deverá ser instalado kit cavalete para medição individualizada, diâmetro nominal de 3/4", apto a receber a ligação predial de água potável a partir da rede de distribuição pública, inclusos fornecimento e instalação.

As instalações hidráulicas têm por objetivo a alimentação de água nos pontos de utilização das casas, de acordo com os projetos específicos, e serão executadas com tubos e conexões de PVC rígido soldáveis.

Os tubos deverão ser posicionados de acordo com o previsto nos projetos hidráulicos e deverão ser embutidos nos pisos e nas paredes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

As ligações soldadas deverão ser rigorosamente executadas de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas, não sendo dispensado o uso da solução limpadora. Nas ligações rosadas deverá ser utilizado vedante do tipo teflon. Os tubos deverão ser dispostos de forma que não venham a absorver esforços mecânicos provenientes de solicitações de estrutura e de tal maneira que seja possível movimentação resultante de dilatação, devendo para isso haver folga no material de enchimento.

Os pontos de utilização de água da habitação serão alimentados por um reservatório de polietileno, com capacidade de armazenamento de água de 500 litros, localizado sobre a laje do banheiro, conforme projeto.

9.2 - Esgoto sanitário

As tubulações de esgotamento sanitário coletarão os efluentes dos diversos pontos de utilização e os conduzirão para tratamento em fossa séptica e disposição final no sumidouro.

A rede coletora será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável para esgoto.

Os tubos serão assentados antes da execução do contrapiso, sobre material do tipo terra ou areia, isento de brita, pedregulhos, e recobertos com terra. A disposição dos tubos e caixas obedecerá ao estabelecido no projeto hidrossanitário.

Deverão ser observadas as declividades mínimas normativas para a tubulação.

A canalização não deverá ficar solidária e estruturada nas casas. Em torno de tubulações que atravessem alicerces ou paredes, deverá haver folga para que eventuais recalques na estrutura não venham a prejudicá-la. As aberturas nas paredes devem ser feitas de forma a permitir a colocação dos tubos livres de tensões. As juntas soldadas deverão ser executadas de maneira a garantir a estanqueidade e manter uniforme a seção de escoamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Na caixa d'água deverá ser instalada tubulação extravasora, bem como de limpeza do reservatório. O extravasor será interligado à tubulação de limpeza, cuja descarga da água deverá se dar junto ao ladrão do reservatório.

9.3 - Ralos e caixas sifonadas

A caixa sifonada do banheiro será de PVC, com grelha quadrada, nas dimensões previstas em projeto.

A caixa sifonada da área de serviços para as águas do tanque e da máquina de lavar, será de PVC, com grelha quadrada, nas dimensões previstas em projeto.

9.4 - Aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios e outros

Os aparelhos, acessórios e peças complementares serão instalados conforme as indicações dos projetos de arquitetura e de instalações, obedecendo as recomendações dos fabricantes. O perfeito estado de cada equipamento deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua instalação.

O vaso sanitário será de louça branca, com caixa d'água acoplada, com mecanismo e válvula de acionamento de descarga. Deverá ser instalada com engate flexível plástico branco, anel de vedação em PVC flexível, parafusos niquelados com acabamento cromado e assento sanitário com tampo plástico.

O lavatório do banheiro será de louça branca suspenso, dimensões 29,5 x 39 cm, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível em plástico e torneira metálica de bancada com acabamento cromado.

A bancada da cozinha será de mármore sintético, com dimensões 120 x 60 cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira metálica de parede, longa, com acabamento cromado.

O tanque de lavar roupas será de mármore sintético com coluna, capacidade de 22L ou equivalente, incluso sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira metálica de parede, cano longo, com acabamento cromado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Deverá ser instalado chuveiro elétrico em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5.500W ou equivalente.

No banheiro deverá ser instalado kit de acessórios metálicos, contendo um porta toalha de banho, um porta toalha de rosto, um porta papel higiênico, uma saboneteira e um cabide.

9.5 - Caixas de inspeção, gordura

As caixas de inspeção e passagem serão de alvenaria de tijolos maciços, rebocadas interna e externamente, com tampas de concreto armado e o fundo conformado para direcionar o fluxo. As caixas de inspeção deverão ter base quadrada ou retangular, de lado interno mínimo de 0,40 m, ou cilíndrica com diâmetro mínimo igual a 0,40 m. Todos os desvios, mudanças de declividade e junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção, conforme NBR 8160.

A caixa de gordura deverá ser pequena ou simples, conforme NBR 8160, com capacidade mínima de retenção de 18L, conforme projeto.

9.6 - Registros, válvulas, torneiras de boia

No reservatório deverá ser instalada uma torneira de boia, bem como registros em PVC do tipo esfera na saída da tubulação de abastecimento residencial e na saída da tubulação de limpeza da caixa d'água. Além disso, junto ao hidrômetro, também deverá ser instalado registro do tipo esfera, de maneira a permitir o bloqueio do fluxo de entrada da água no reservatório.

No chuveiro, deverá ser instalado um registro metálico do tipo pressão, com acabamento e canopla cromados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

9.7 - Fossas e sumidouros

Todos os efluentes serão tratados em fossas sépticas de câmara única com volume útil mínimo de 1825 litros. Esta poderá ser em concreto pré-moldado, polietileno ou moldada in loco, desde que atenda aos requisitos mínimos previstos nas Normas Técnicas e ao volume útil previsto para atendimento da habitação. A fossa deverá ter tampa de inspeção hermeticamente vedada e que deverá estar posicionada no nível do terreno.

Na instalação, deverá ser respeitada a distância mínima de 1,50 m entre a fossa e o sumidouro e 1,50 m da casa e da divisa para a fossa e sumidouro, conforme prescreve a NBR 7229, salvo exceção em lotes específicos, onde alguns recuos podem sofrer alterações.

Todos os efluentes líquidos provenientes das fossas sépticas deverão ser conduzidos ao sumidouro, com área de infiltração mínima de 10,40 m², que poderá ser em concreto pré-moldado, polietileno ou moldado in loco, desde que atenda aos requisitos mínimos previstos nas Normas Técnicas e ao volume útil previsto para atendimento da habitação.

10 - SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 - Instalações elétricas - redes de distribuição

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o projeto elétrico fornecido pelos responsáveis técnicos e segundo as normas vigentes.

O ramal de ligação de energia será aéreo, em baixa tensão, monofásico, com cabos isolados em PVC 70° saindo da rede de distribuição da concessionária e indo até a caixa de entrada de energia, que deverá estar instalada em poste de concreto na divisa do terreno. Esta entrada deverá obedecer aos padrões detalhados no projeto executivo e normas da concessionária, padrão de entrada com medição voltada para rua.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

10.2 - Fios e cabos elétricos/caixas e conduletes/interruptores, tomadas

Os condutores utilizados nas instalações serão de cobre, isolados por composto termoplástico de cloreto de Polivinil com características antichamas, classe de tensão de isolamento nominal igual a 750V.

Os condutores deverão ter trechos contínuos de caixa a caixa. As emendas e derivações deverão ficar dentro das caixas e deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

Todos os fios e cabos, inclusive sobre o forro, deverão ser tubulados como prescreve a NBR 5410.

As tomadas e interruptores serão na cor branca, embutidas nas caixas de passagem e com espelho para acabamento.

Todos os eletrodutos utilizados nas instalações elétricas serão do tipo flexível, embutidos nas alvenarias e nos forros. Durante a instalação deverão ser tomadas as devidas precauções para proteger os dutos contra danos, bem como para evitar a obstrução dos mesmos por meio de detritos, argamassa, concreto, etc. Curvas serão feitas no local, tomando-se o cuidado de não danificar o duto, nem reduzir sua seção interna. A bitola dos eletrodutos deve ser de 3/4".

As caixas de passagem serão de PVC e deverão estar isentas de argamassa e outros materiais estranhos. As bordas frontais das caixas não deverão projetar-se além do nível da parede acabada. A localização das caixas, bem como suas dimensões, consta nos projetos executivos.

10.3 - Quadros e disjuntores

Deverá ser instalado quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com espaço mínimo para 8 disjuntores, na posição prevista em projeto elétrico.

Este quadro, bem como os equipamentos elétricos, deverá ser ligado a um aterramento por intermédio de um condutor de proteção, obedecendo ao previsto na NBR 5410. Este aterramento será composto por hastes de ferro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

galvanizado e condutores de cobre nu, estando dimensionado nos desenhos executivos.

10.4 - Luminárias, lâmpadas e acessórios

As luminárias internas e da área de serviço deverão ser do tipo plafon em plástico, com o fornecimento de lâmpadas fluorescentes 15W.

11 - REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES

11.1 - Chapisco/Massa única interna

Toda as superfícies dos ambientes internos a serem revestidas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos).

Sobre o chapisco deverá ser aplicada camada de massa única, em argamassa traço 1:2:8, espessura 20 mm, desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

11.2 - Chapisco/Massa única externa

Toda as superfícies dos ambientes externos a serem revestidas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos).

Sobre o chapisco deverá ser aplicada camada de massa única, em argamassa traço 1:2:8, espessura 25 mm.

Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços podem ser realizados antes, durante ou logo após a execução do revestimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

11.3 - Contrapisos

Toda a área cuja base está sobre solo apilado receberá um lastro de 7 cm com material granular (pedra britada no 2). A camada de brita deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado. Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

O contrapiso será de concreto, com 7 cm de espessura aplicado sobre a brita, com traço 1:3:5. Este dará regularização para receber o piso final, e deverá estar perfeitamente nivelado, exceto pisos molháveis que terão inclinação em direção aos pontos de escoamento das águas.

11.4 - Revestimentos cerâmicos internos

O piso dos dormitórios, circulação, sala de estar/jantar, cozinha, banheiro e área de serviço será de cerâmica esmaltada com dimensões de 35 x 35 cm, PEI maior ou igual a 3, assentado com argamassa colante, com espessura de 2,0 cm.

Deverão ser observadas as juntas de acordo com as especificações técnicas do fabricante, as quais deverão ser preenchidas com rejunte apropriado para o tipo de piso.

Em todo o perímetro interno do módulo habitacional, incluída a área de serviço, deverá ser instalado rodapé cerâmico de 7 cm de altura, com placas tipo esmaltada, do mesmo material, cor e acabamento do que for utilizado no piso, assentado com argamassa colante e rejuntado com o mesmo rejunte aplicado no piso.

As paredes do banheiro e a parede hidráulica da cozinha deverão ser revestidas até a altura do forro com placas cerâmicas do tipo esmaltada, de dimensões 20 x 20 cm, PEI maior ou igual a 3, assentadas com argamassa colante, assim como a parede da área de serviço até a altura do peitoril da janela, de acordo com o projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

11.5 - Pisos externos

Toda a área externa cuja base está sobre solo apilado receberá um lastro de 7 cm com material granular (pedra britada no 2). A camada de brita deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado. Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

Sobre o lastro de brita, deverá ser executado passeio (calçada) em concreto simples, com espessura média de 7 cm e largura de 50 cm, com declividade em direção ao terreno para garantir o escoamento das águas.

11.6 - Soleiras

Deverão ser instaladas soleiras em granito polido na porta principal de acesso à edificação, bem como na porta de acesso à área de serviço.

As soleiras deverão ter largura de 15 cm e espessura da pedra de 2 cm, e serão assentadas com argamassa colante tipo AC III.

12 - FORROS

O forro interno da edificação será revestido com réguas de PVC, frisado, branco, com largura de 10cm, incluindo acabamento (roda-forro).

Os beirais serão revestidos com forro de PVC, fixados na estrutura da cobertura.

As vistas (testeiras) dos beirais e oitões serão executadas com tábuas aparelhadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

13 - PINTURAS

É necessário aguardar-se a cura completa do reboco para a execução da pintura, sendo o tempo necessário para que isto ocorra de aproximadamente 30 dias. Pinturas executadas sobre reboco novo, sem que ocorra a cura do revestimento, poderá originar desagregamento da superfície e posterior aparecimento de machas. A superfície a ser pintada deverá ser preparada de acordo com a melhor técnica, estar seca, isenta de óleos, graxas, partículas inaderentes, sais solúveis, umidade e corrosão.

13.1 Pintura interna e externa

Sobre a massa única das paredes de alvenaria da fachada deverá ser aplicado fundo selador acrílico para uniformizar a absorção e selar as superfícies, visando o recebimento da tinta de acabamento.

Aplicar com rolo, duas demãos de tinta látex acrílica standard, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante. A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante.

13.2 - Pintura em madeira

As superfícies das portas internas de madeira e os espelhos dos beirais/testeiras deverão ser lixadas visando a aplicação de fundo selador nivelador.

Após o preparo da superfície, deverá ser aplicado fundo sintético nivelador com o uso de trincha ou rolo.

Após a secagem da demão de fundo, realizar novo lixamento, de maneira mais leve e, por fim, aplicar a pintura de acabamento do tipo esmalte sintético em, no mínimo, duas demãos. Toda a estrutura de madeira do telhado (tesouras, terças e testeiras) deverá receber pintura imunizante contra insetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

14 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final da execução, a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e funcionamento, com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento. Todos os materiais excedentes da construção (entulhos), deverão ser destinados à empresa de coleta para destinação correta dos resíduos.

Ronda Alta, 05 de setembro de 2025.

MARCOS MIGUEL
BEUX:90094506000

Assinado de forma digital por
MARCOS MIGUEL
BEUX:90094506000
Dados: 2025.09.05 08:43:36 -03'00'

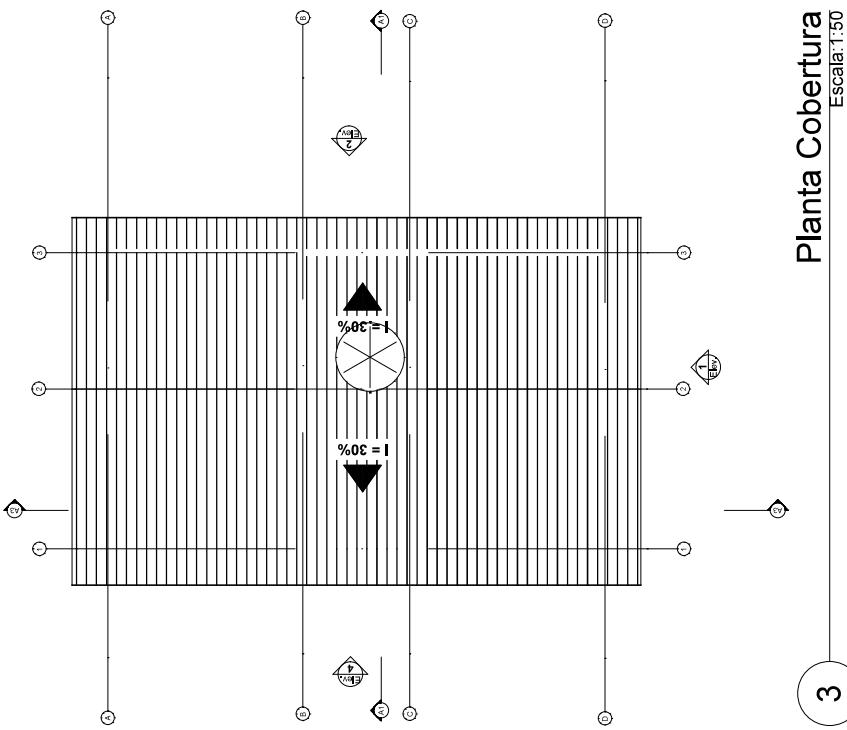
MARCOS MIGUEL BEUX
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br NORTON CARLOS BIANCHINI
Data: 05/09/2025 08:28:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NORTON CARLOS BIANCHINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SC 171391-1

Planta Cobertura

Escala: 1:50



3



CAIXA

Minha Casa
Minha Vida



MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
PROPRIETÁRIO
CNPJ 027115630001-63

DATA
AGOSTO/2025
FRANCHA

ATIVIDADE
EXECUÇÃO
REGULARIZAÇÃO

02/04
001

ARQUITETÔNICO

ENDERECO

RONDA ALTA-RS

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO

53,86 m²

DATA

AGOSTO/2025

FRANCHA

ATIVIDADE

EXECUÇÃO

REGULARIZAÇÃO

02/04

001

LAYOUT
1:100

1

N

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

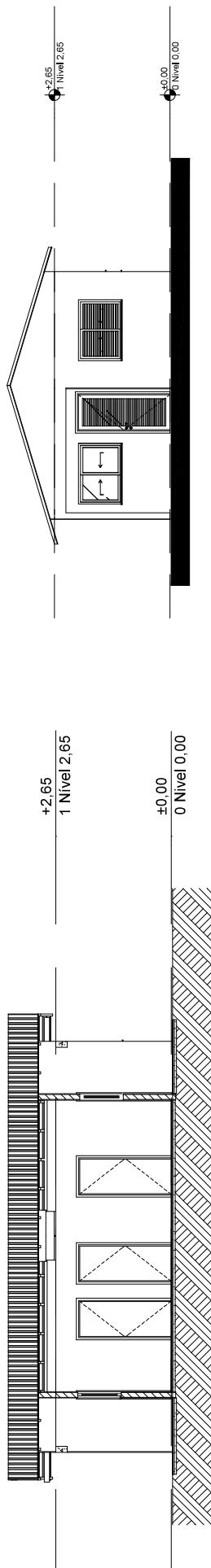
267

268

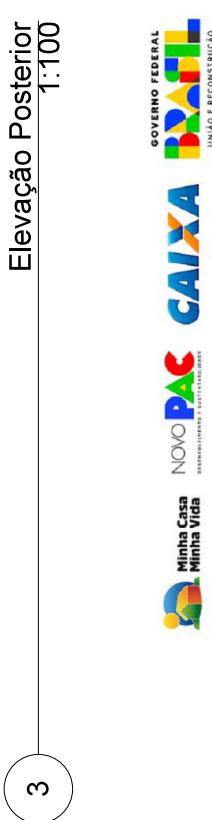
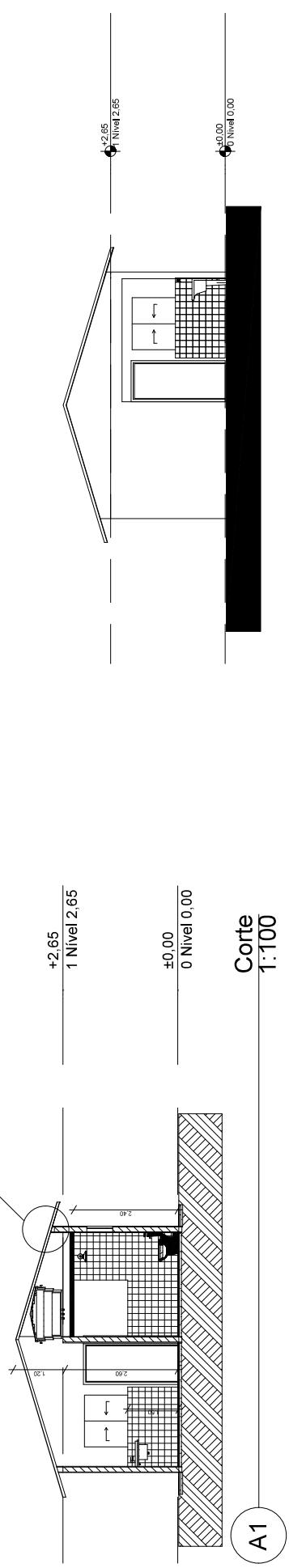
269

270

271



Corte
1:100

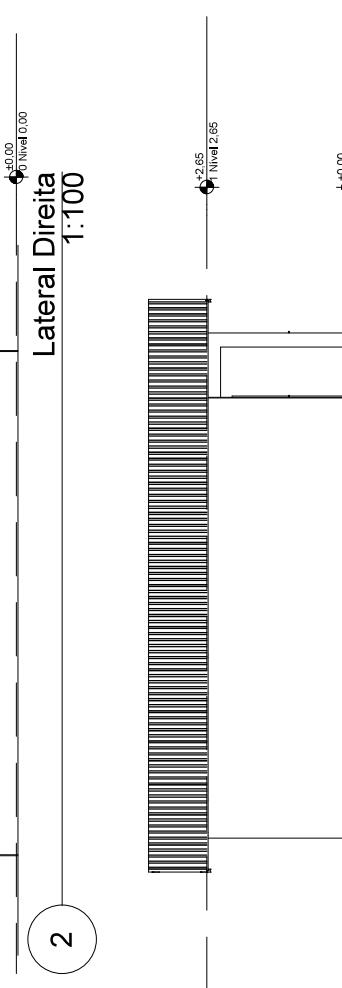


Elevação Posterior
1:100

GOVERNO FEDERAL
PROJETO
NOVO PAC
CAIXA
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Minha Casa
Minha Vida
INVESTIMENTO PÚBLICO FEDERATIVO

3



Lateral Direita
1:100

2

Lateral Esquerda
1:100

4

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA PROPRIETÁRIO CNPJ 0877115630001-53		DATA AGOSTO/2025
NORTON CARLOS BIANCHI RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL/CREASC 171390-1		ATIVIDADE FRANCHA
PROJETO	OBRA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	ENDERECO RONDA ALTA-RS
CONTEÚDO ELEVACÕES CORTES	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO 53,86 m ²	ÁREA REVISÃO EXECUÇÃO REGULARIZAÇÃO
	ESCALA 1:100	INDICADA 001
	REVISÃO 001	EXECUÇÃO 001
	REGULARIZAÇÃO 001	FRANCHA 04

ARQUITETÔNICO

QUADRO DE ESTATÍSTICAS					
LOTE	ÁREA DO TERRENO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA LIVRE	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO
LOTE 1	135,45 m ²	53,66 m ²	81,59 m ²	39,76%	0,3976
LOTE 2	131,35 m ²	53,66 m ²	77,49 m ²	41,00%	0,4100
LOTE 3	131,35 m ²	53,66 m ²	77,49 m ²	41,00%	0,4100
LOTE 12	126,00 m ²	53,66 m ²	72,14 m ²	42,75%	0,4275
LOTE 20	126,10 m ²	53,66 m ²	72,24 m ²	42,71%	0,4271
LOTE 26	141,25 m ²	53,66 m ²	87,39 m ²	38,13%	0,3813
LOTE 27	129,15 m ²	53,66 m ²	75,29 m ²	41,70%	0,4170
LOTE 28	126,30 m ²	53,66 m ²	72,44 m ²	42,64%	0,4264
LOTE 29	136,90 m ²	53,66 m ²	82,94 m ²	39,37%	0,3937
LOTE 30	140,00 m ²	53,66 m ²	86,14 m ²	38,47%	0,3847
LOTE 34	148,20 m ²	53,66 m ²	92,34 m ²	36,84%	0,3684
LOTE 35	129,15 m ²	53,66 m ²	75,29 m ²	41,70%	0,4170
LOTE 36	126,30 m ²	53,66 m ²	72,44 m ²	42,64%	0,4264
LOTE 37	136,80 m ²	53,66 m ²	82,94 m ²	39,37%	0,3937
LOTE 42	157,65 m ²	53,66 m ²	103,79 m ²	34,16%	0,3416
LOTE 43	131,50 m ²	53,66 m ²	77,64 m ²	40,96%	0,4096
LOTE 44	131,50 m ²	53,66 m ²	77,64 m ²	40,96%	0,4096
LOTE 45	131,50 m ²	53,66 m ²	77,64 m ²	40,96%	0,4096
LOTE 46	131,50 m ²	53,66 m ²	77,64 m ²	40,96%	0,4096
LOTE 47	131,50 m ²	53,66 m ²	77,64 m ²	40,96%	0,4096

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO LOTEAMENTO:
27°47'14.0"S 52°49'00.5"W
-27.78722, -52.816806

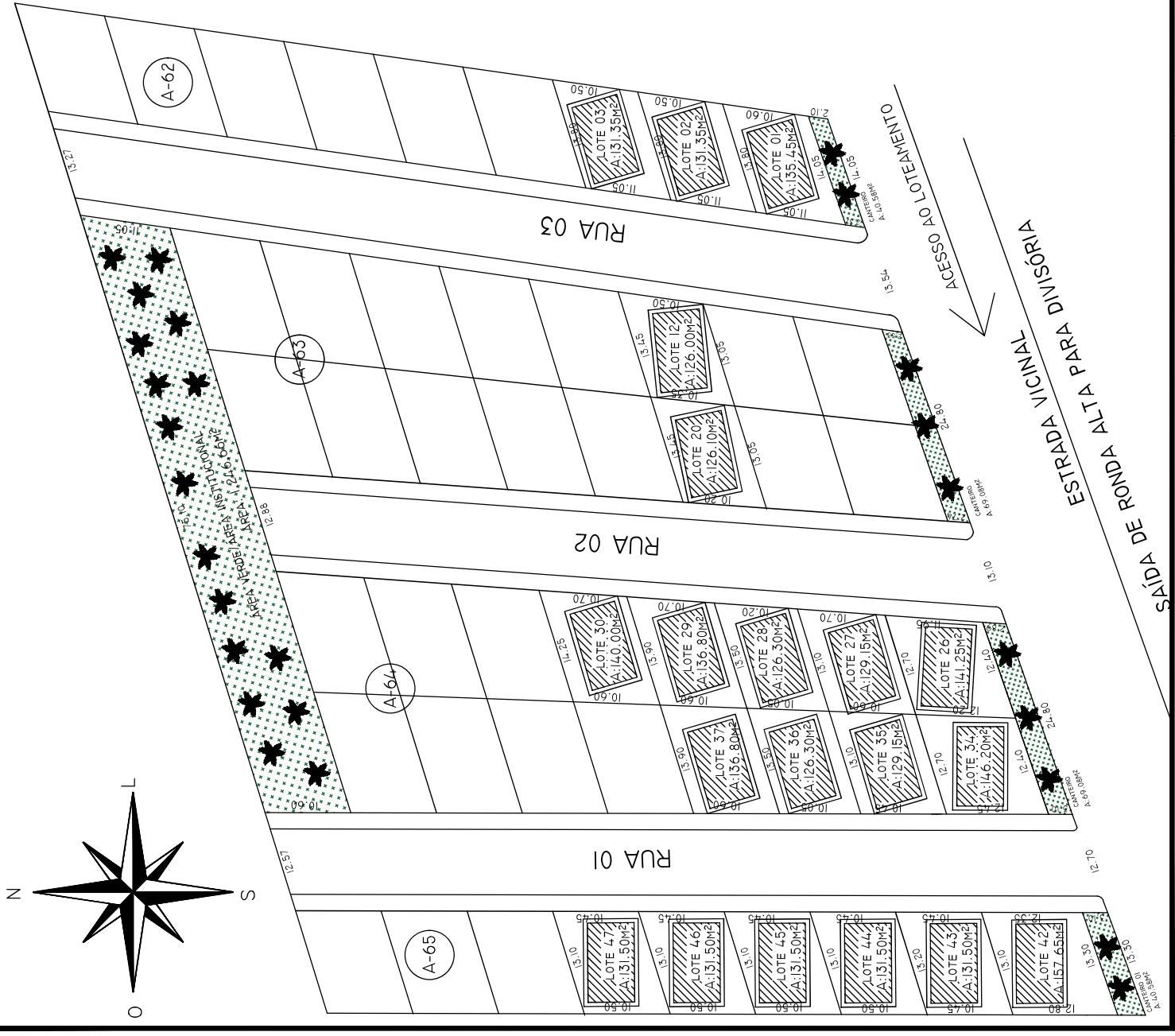
ATENÇÃO:

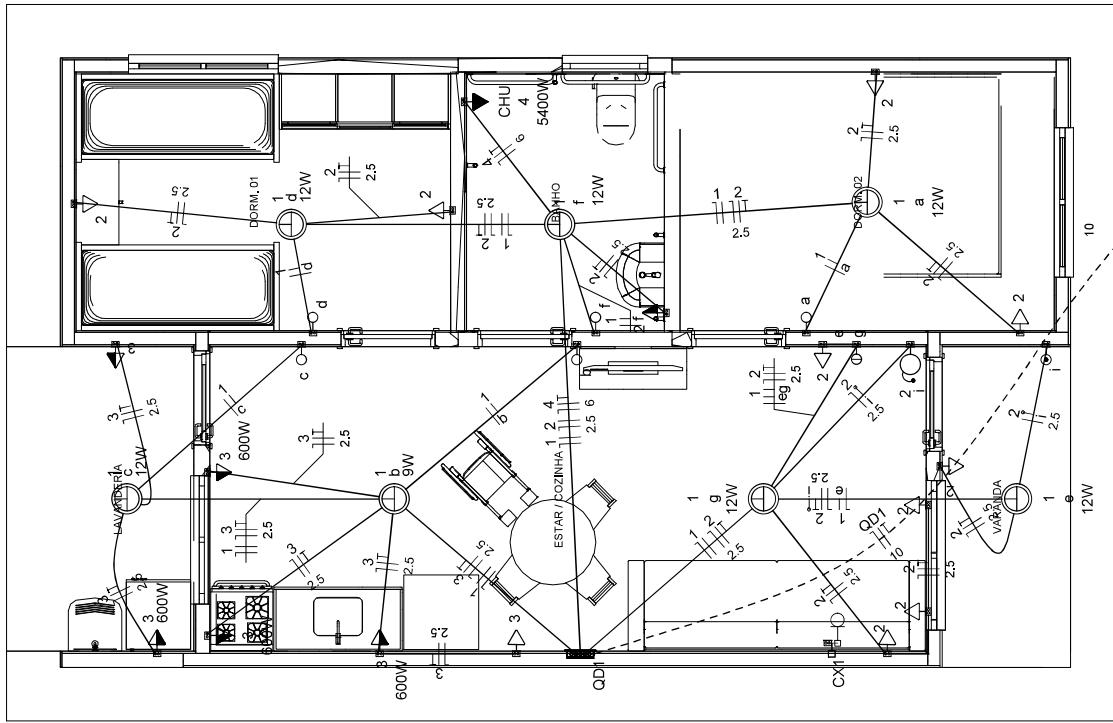
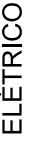
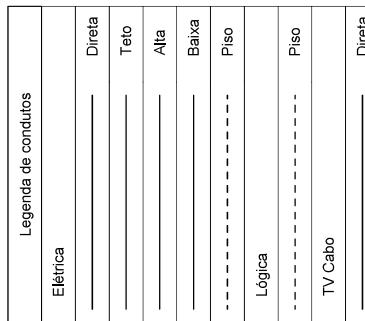
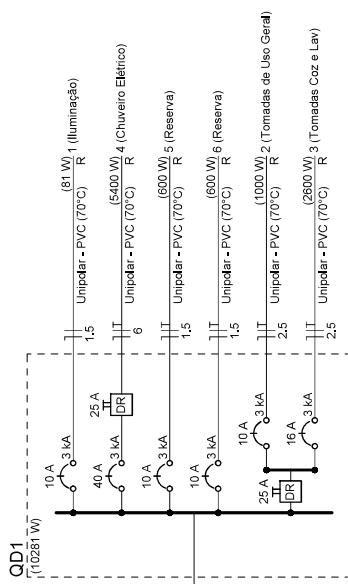
Devido as dimensões e particularidades de cada lote, NÃO SERÁ EXIGIDO RECUO FRONTAL MINIMO, dessa forma, quando for executada a locação deve-se verificar a necessidade de ajustes, conforme características do lote.



MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
PROPRIETÁRIO
CNPJ 087711563000053

ENDERECO	RONDA ALTA-RS	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	53,86 m ²
CONTEÚDO	PLANTA DE SITUAÇÃO	DATA	SETEMBRO/2025
CONTEÚDO	QUADRO DE ÁREA DOS LOTES	ATIVIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> EXECUÇÃO <input type="checkbox"/> REGULARIZAÇÃO
OBRA	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	ESCALA	1:500
OBRA	PROJETO	INDICADA	<input checked="" type="checkbox"/> REVISÃO <input type="checkbox"/> 003
ARQUITETÔNICO		REVISÃO	04 / 04





Quadro de Cargas (AL1)									
Círculo	Descrição	Esquema	Método	Tensão	Pot. total	Pot. total	Fases	Pot. - R	Pot. - S
	QM1	F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281	(W)
TOTAL				10716	10281	R	10281	0	0

Quadro de Cargas (QM1)									
Círculo	Descrição	Esquema	Método	Tensão	Pot. total.	Fases	Pot. - R	Pot. - S	Pot. - T
	QD1	F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281	(W)
TOTAL				10716	10281	R	10281	0	0

Quadro de Cargas (QD1)									
Círculo	Descrição	Esquema	Método	Tensão de inst.	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total.	Fases	Pot. - R
	1 Iluminação	F+N	B1	220 V	9	12	0	100	(W)
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V	1	6	1	10	5400
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	220 V			2	4	2889
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V			1		5400
5	Resserva	F+N+T	B1	220 V			600		600
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V			600		600
TOTAL					1	6	1	12	4
							10716		10281
								0	0

Quadro de Demanda (AL1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demandada (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Específico	9.49	100.00	9.49
TOTAL			10.41



GOVERNO FEDERAL
BNDES
BANCO NACIONAL DE DESenvolvimento ECONÔMICO

NOVO PAC
NOVO PAC

CAIXA
ESTABELECIMENTO FEDERATIVO DE CAIXAS DE PENSÃO E DE INVESTIMENTO

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
PROPRIETÁRIO
CNPJ 87.711.503/0001-53

NORTON CARLOS BANCHINI
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC 171390-1

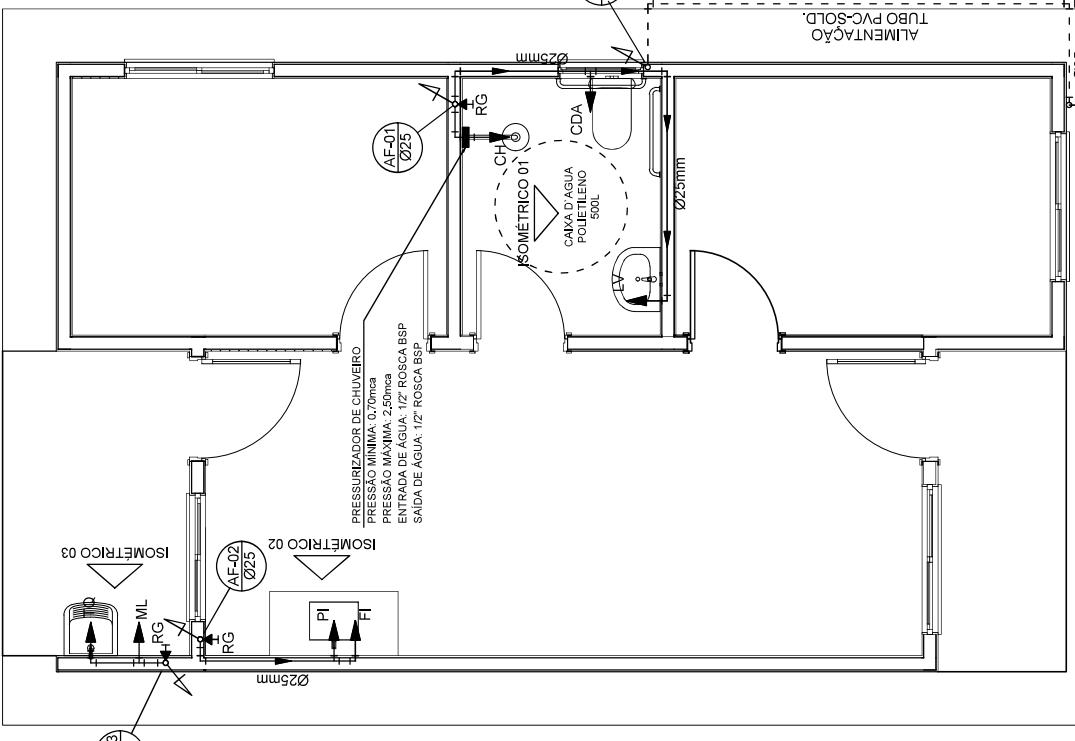
PROJETO

ELÉTRICO

ENDERECO	RONDA ALTA/RS
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	53,86 m ²
DATA	AGOSTO/2025
ATIVIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> EXECUÇÃO <input type="checkbox"/> REGULARIZAÇÃO
ESCALA	FRANCHA
INDICADA	02
REVISÃO	01

LEGENDA

DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50

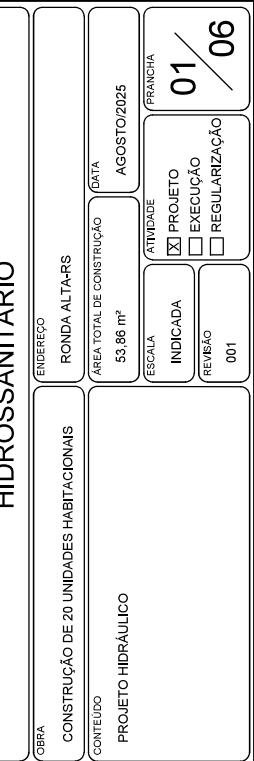
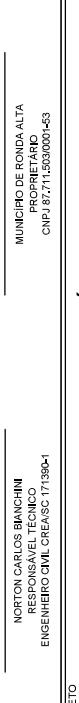


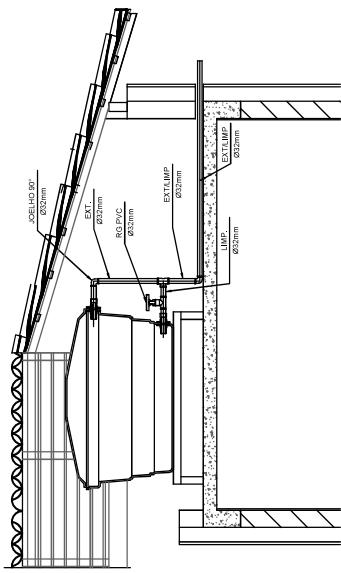
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

ESCALA 1:50

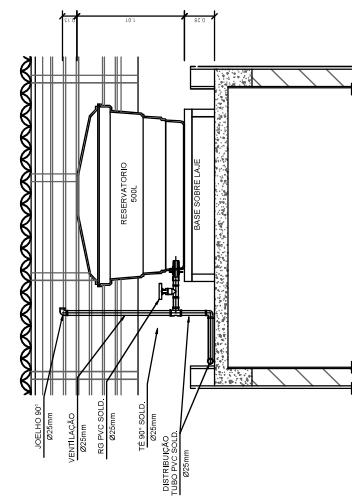
ABRIGO DE PR
HIDRÔMETRO C
CORSAN

ALIMENTADOR PREDIAL
REDE PÚBLICA DE
ÁBASTECIMENTO CORSAN

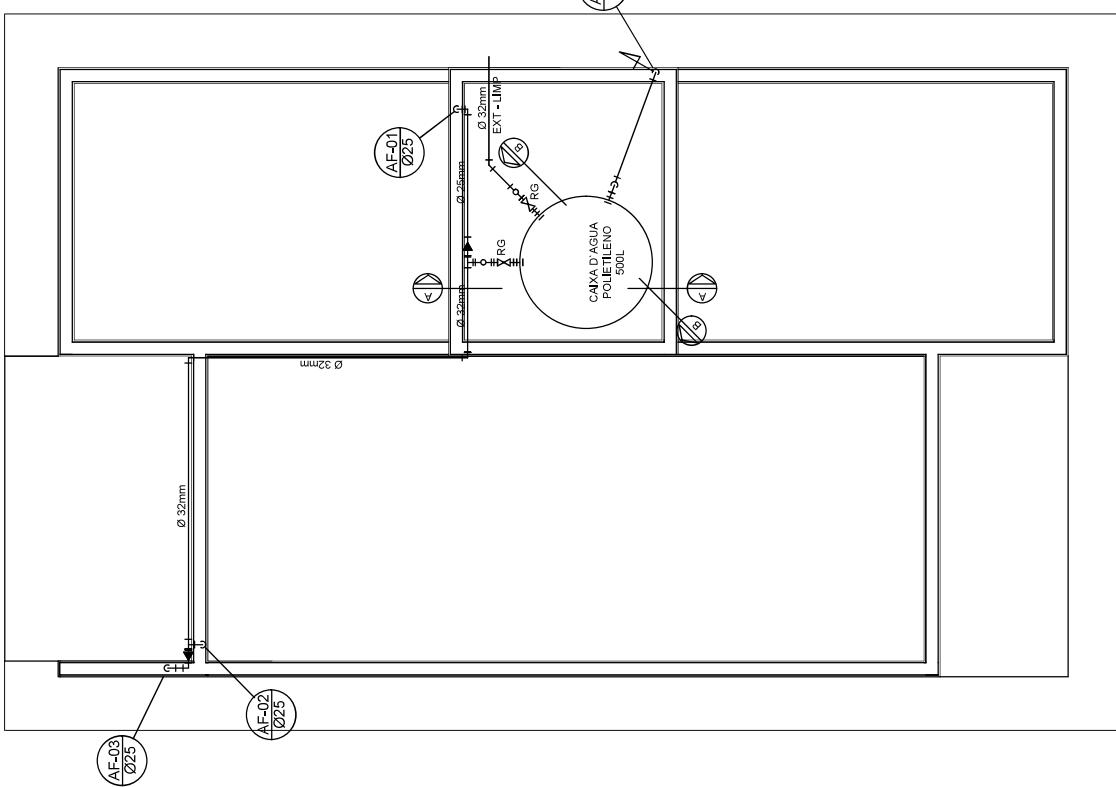




CORTE B-B
ESCALA 1:25

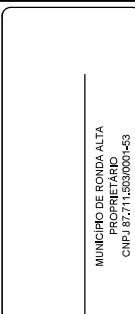
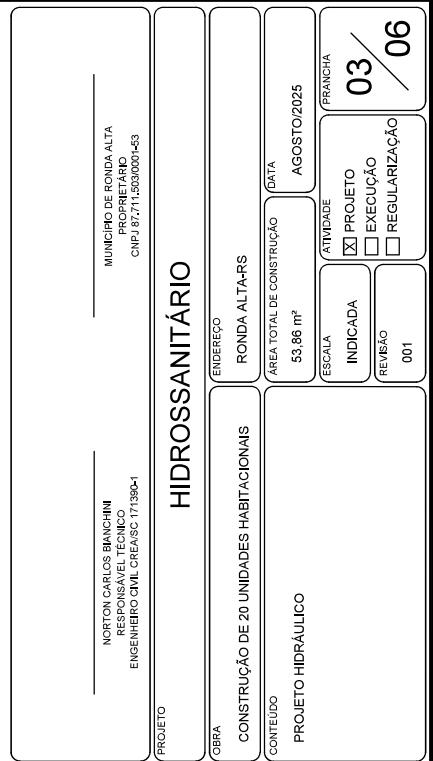


CORTE A-A
ESCALA 1:25



PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE

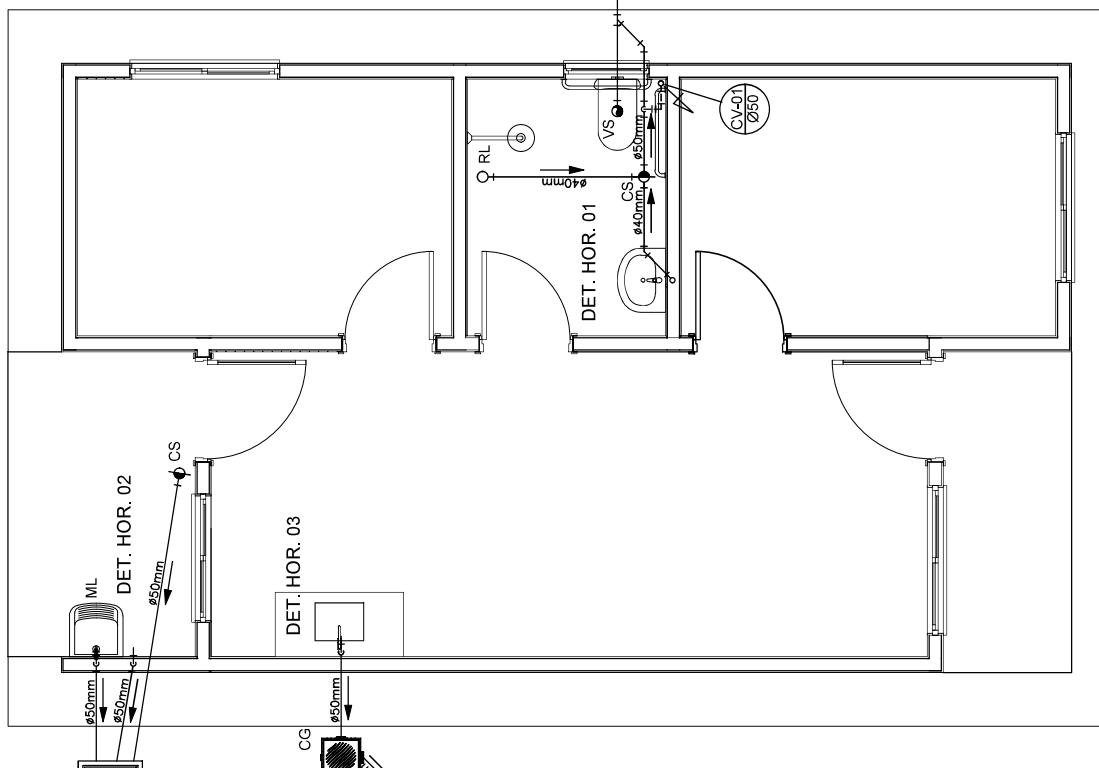
ESCALA 1:50



LEGENDA

CI	Caixa de Inspeção – 60x60cmxVar
CG	Caixa de Gordura – 60x60cmxVar
CE	Caixa de Espuma – 60x60cmxVar
RL	Ralo Seco 100x100x50mm
RS	Ralo Sifônado 100x100x50mm
RH	Ralo Hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
CS	Caixa Sifônica 100x100x50mm
CAP	Caixa de Águas Pluviais
AP	Tubo de Queda – Águas Pluviais
CV	Coluna de Ventilação
DN-Ø	Diâmetro Nominal da Peça
i	Inclinação Mínima
T.N.	Terreno Natural
→	Sentido do Fluxo
↑↑	Bucha de Redução
↓↓	Prumada que Sobe
↔	Prumada que Desce
↔↔	Nomenclatura da Coluna
↔↔↔	Numeração da Coluna
↔↔↔↔	Diâmetro da Tubulação
↔↔↔↔↔	Nível da Geratriz Inferior das Tubulações

- NOTAS:**
1. A fossa séptica e o sumidouro poderão sofrer alterações nas suas locações, devido dimensões de cada lote.
 2. O sumidouro foi projetado para terrenos com tipologia predominantemente, silt-e-arenosos, tendo uma taxa de percolação estimada de 50 $l \times m^2 \times dia$.



PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA

FOSSA SEPTICA – Ø1,20m / PROF. 2,50m

O sumidouro deverá distar no mínimo:

- 15 m de poços de água, rios, córregos e lençóis freáticos.
- 1,50 m da construção.
- 1,50 m das dividas, quando possível.

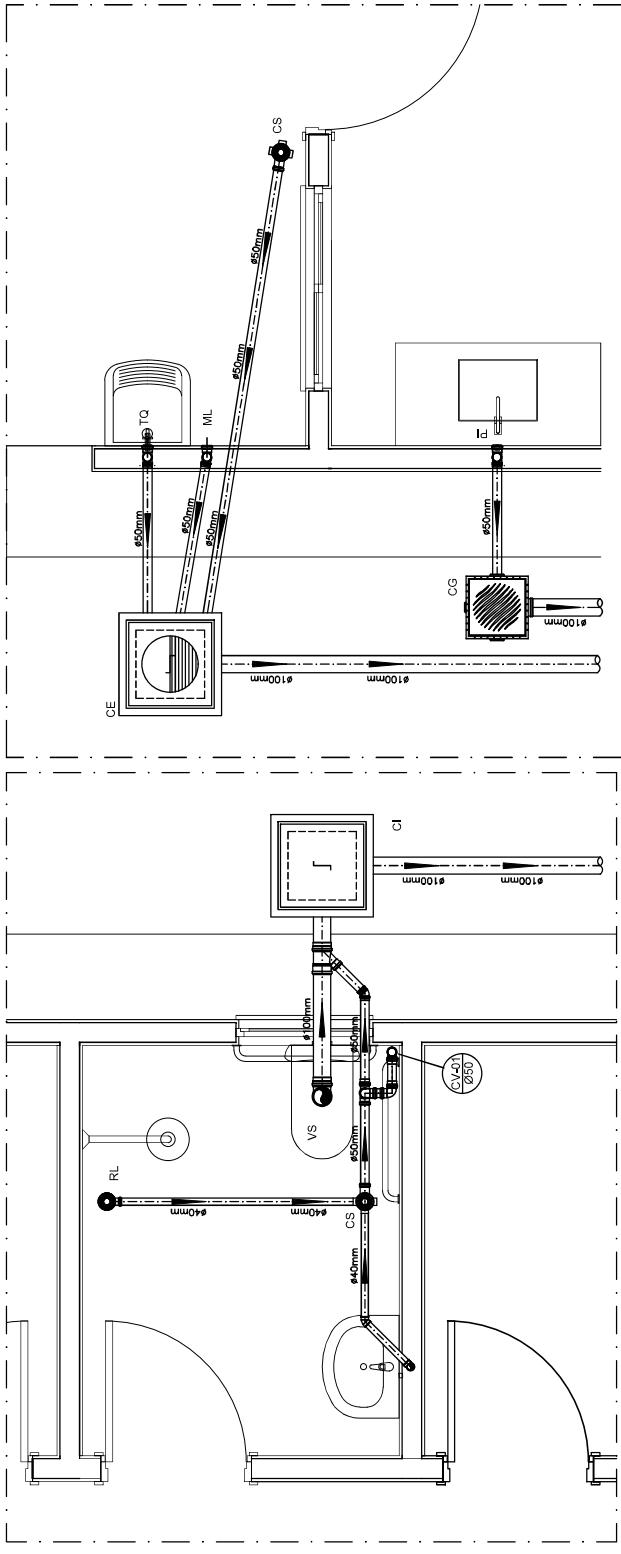
PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA

FOSSA SEPTICA – Ø1,20m / PROF. 2,50m

ESCALA 1:50



MUNICÍPIO DE RONDA ALTA	
PRODRETTADO	
CNPJ 027115630001-53	
NORTON CARLOS BIANCHI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ENGENHEIRO CIVIL CREA-SC 171390-1	
PROJETO	
HIDROSSANITÁRIO	
ENDERECO	RONDA ALTA-RS
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	DATA
53,86 m²	AGOSTO/2025
CONTEÚDO	ATIVIDADE
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	FRANCHA
PROJETO SANITÁRIO	INDICADA
REVISÃO	EXECUÇÃO
REVISÃO	REGULARIZAÇÃO
001	04 / 06

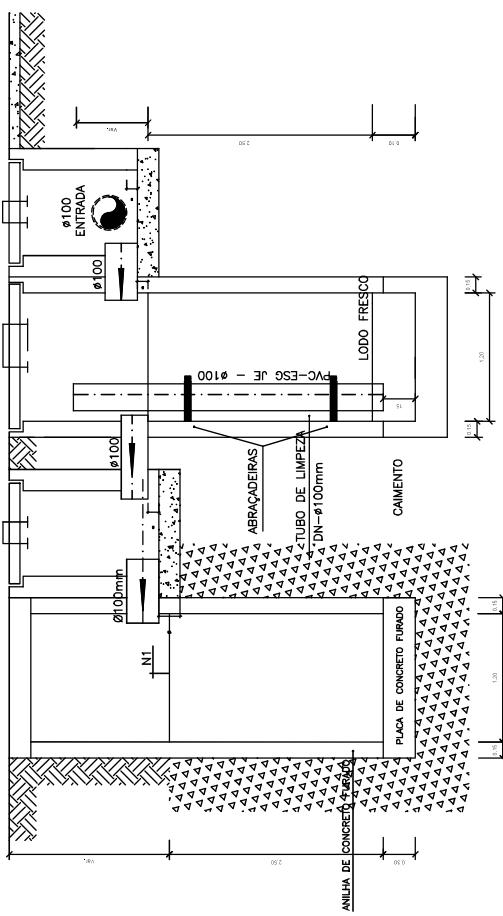


DETALHE HORIZONTAL - 01

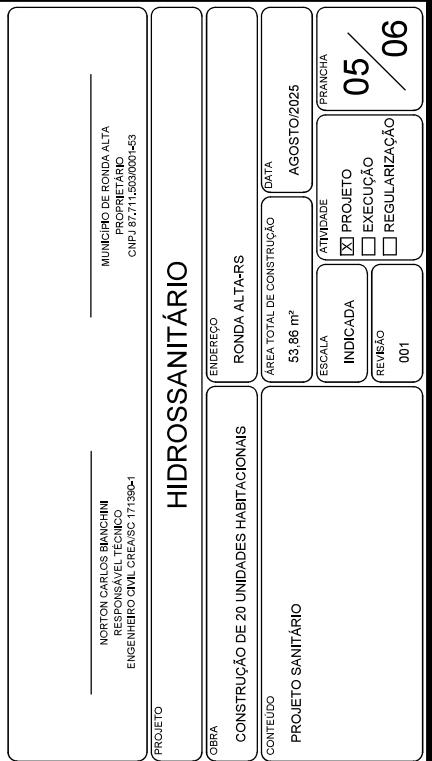
ESCALA 1:25

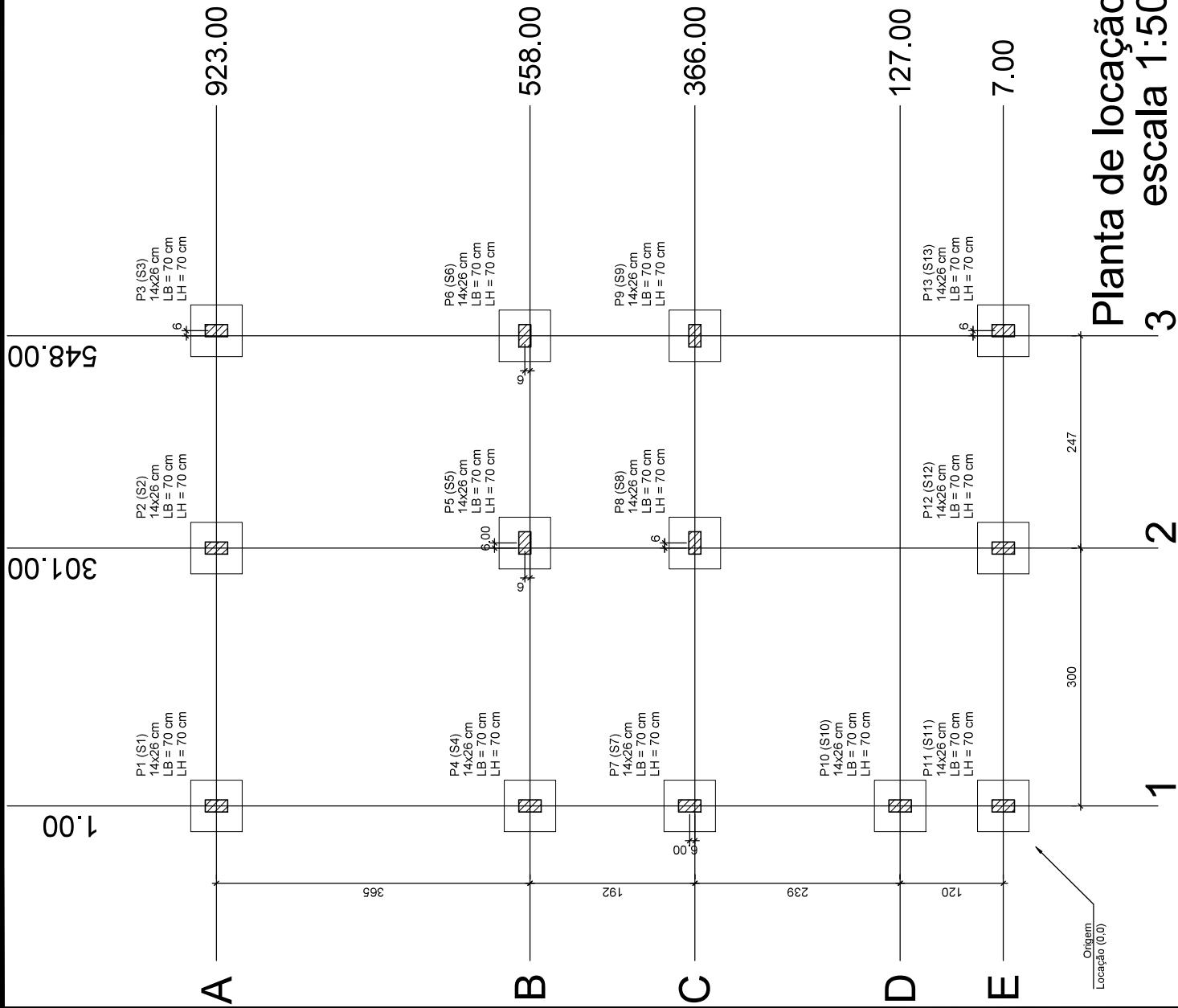
DETAILH
ESCALA 1:25

DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03



CORTE A-A - FOSA SÉPTICA E SUMIDOURO
ESCALA 1:50





Planta de locação
escala 1:50
3

2
1

1
Origem
Locação (0,0)

GOVERNO FEDERAL
 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CAIXA

NOVO PAC
SISTEMI INTEGRATI DI STABILIMENTO

Minh
Minh

M

CNPJ 87.711.503/0001-53

ENDERECO

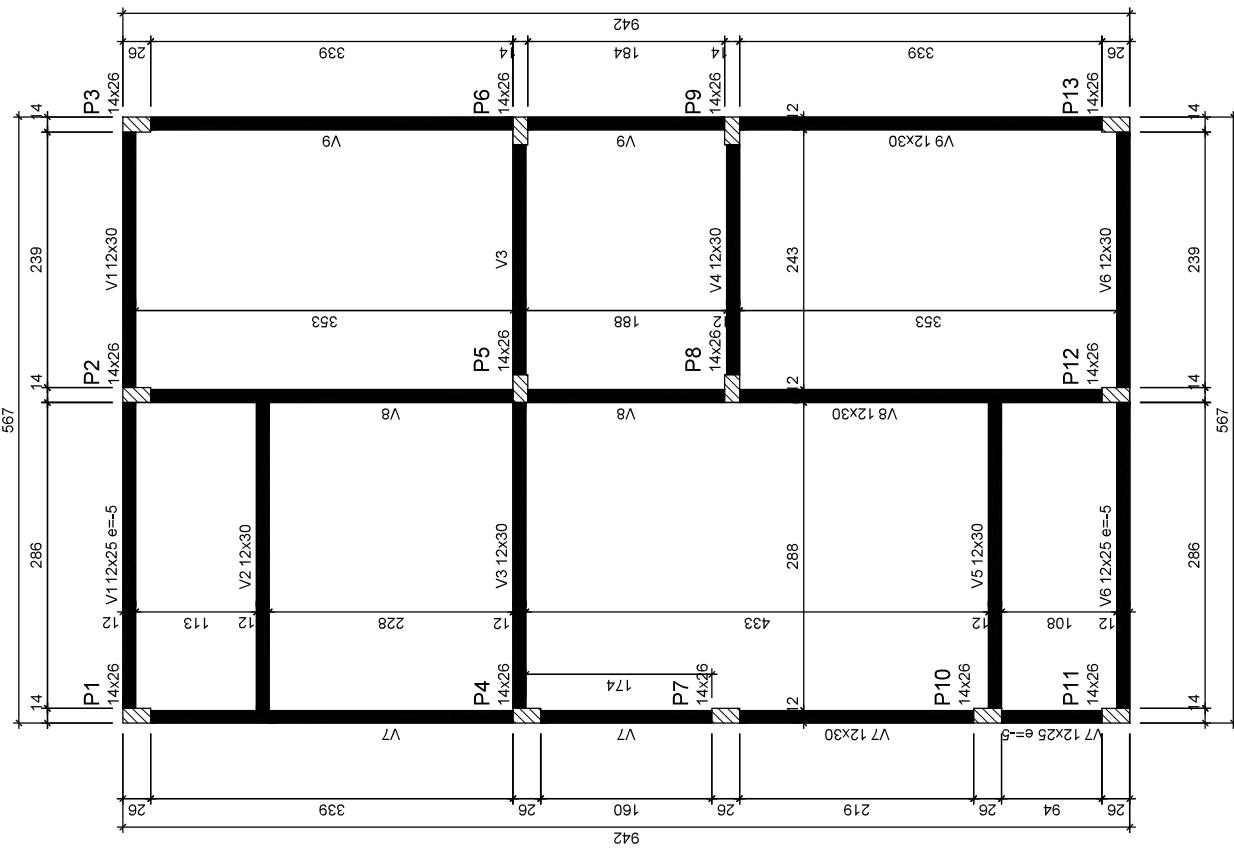
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	
CONTEÚDO	PROJETO ESTRUTURAL
RONDA ALTA-RS	
ÁREA TOTAL DE CONST.	
53,86 m ²	
ESCALA	INDICADA
REVISÃO	001

PROJETO ESTRUTUR

01/08
MANCHA

Planta das Localizações de Fundação									
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h1 / hb (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9	S1	60	60	20
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6	S2	60	60	20
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20
P5	14x26	307.00	564.00	B-2	8.8	S5	60	60	20
P6	14x26	564.00	564.00	B-3	6.7	S6	60	60	20
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9	S7	60	60	20
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4	S8	60	60	20
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8	S9	60	60	20
P10	14x26	1.00	327.00	D-1	4.9	S10	60	60	20
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0	S11	60	60	20
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.5	S12	60	60	20
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	-5	-10
	12x30	0	-5
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
V7	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5
V10	12x30	0	-5
V11	12x30	0	-5
V12	12x30	0	-5
V13	12x30	0	-5

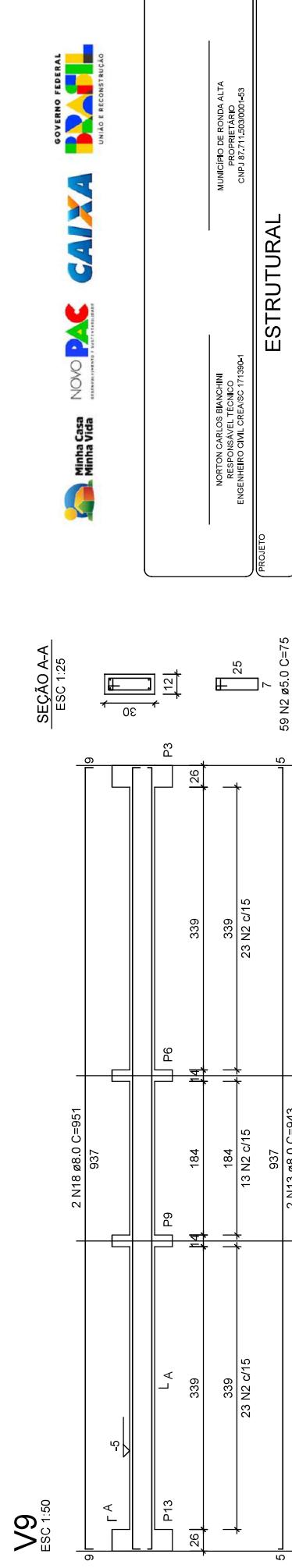
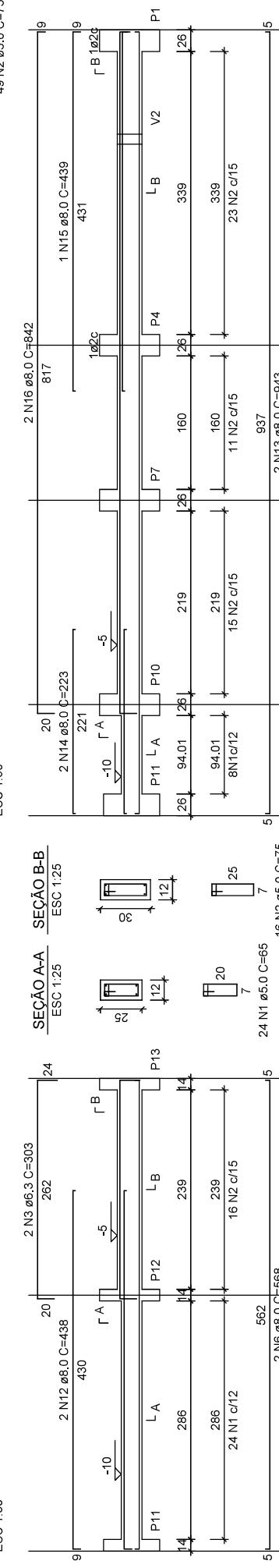
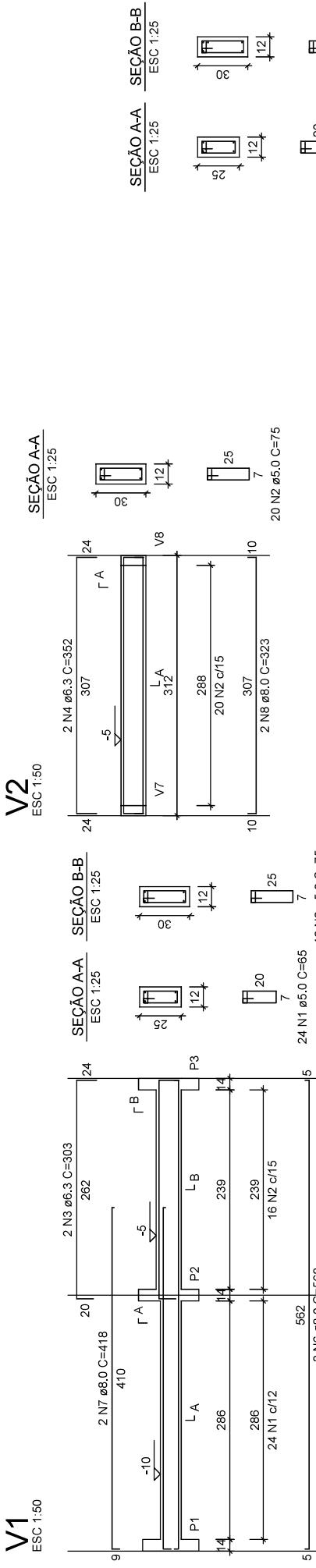


MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
PROPRIETÁRIO
CNPJ 087711563000053

ESTRUTURAL

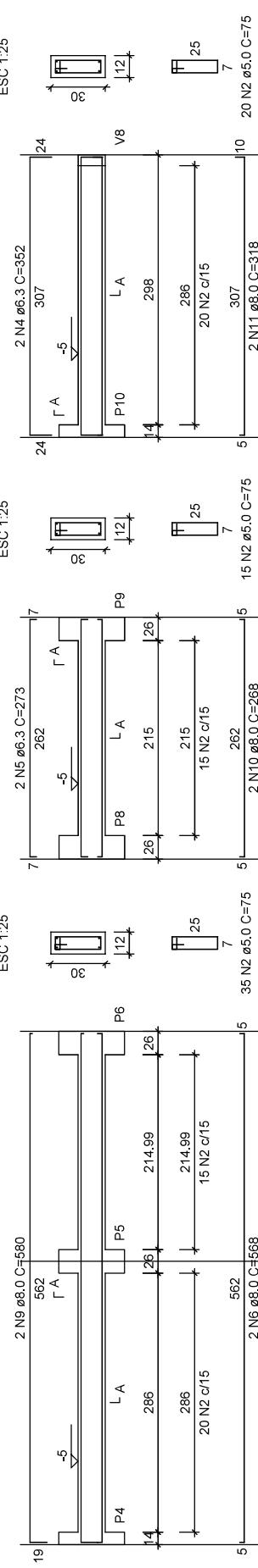
ENDERECO		RONDA ALTA-RS		ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO		DATA	
				53,86 m²		AGOSTO/2025	
CONTEÚDO		PROJETO ESTRUTURAL		ATIVIDADE		FRANCHA	
PROJETO ESTRUTURAL				<input checked="" type="checkbox"/> EXECUÇÃO <input type="checkbox"/> REGULARIZAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/> 08	
OBRA	INDICADA	ESCALA	REVISÃO	REVISÃO	INDICADA	ESCALA	REVISÃO

Forma do pavimento Nível 0 Baldr (Nível -5)
escala 1:50

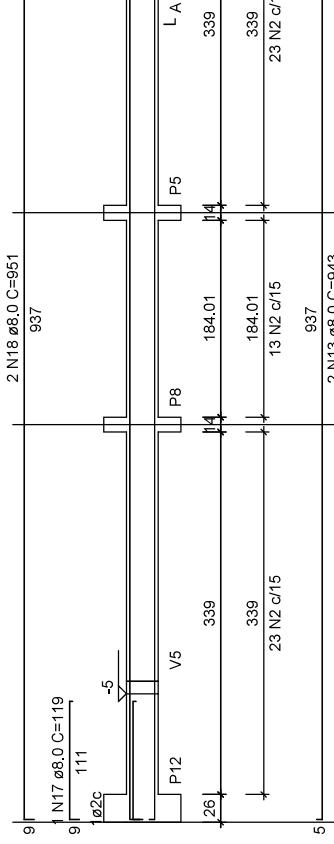
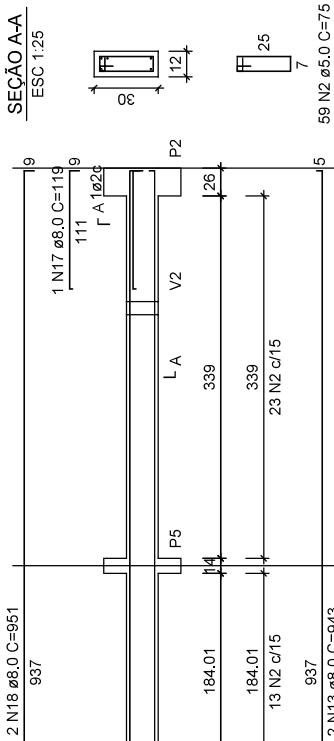
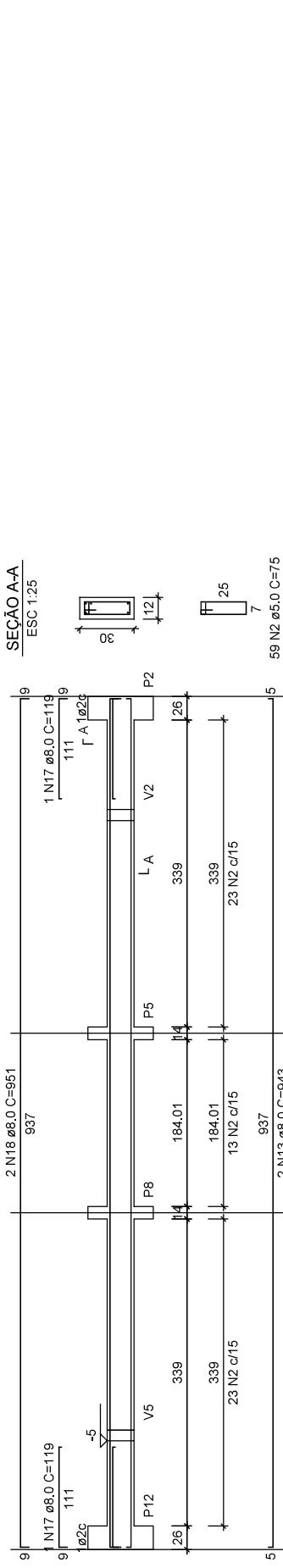
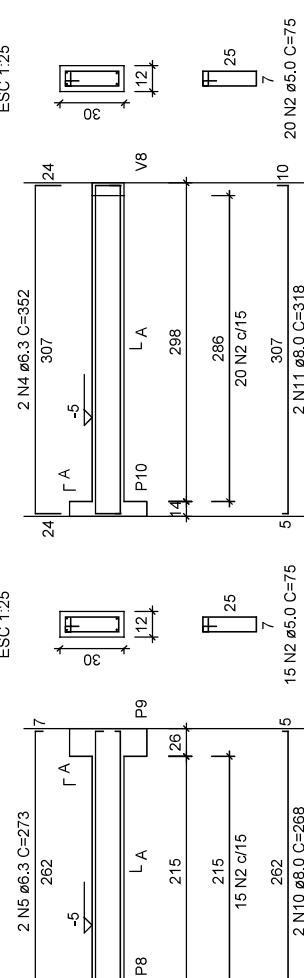


ENDERECO	RONDÁ ALTARS		
	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	DATA	FRANQUIA
CONTEÚDO	53,86 m ²	AGOSTO/2025	04 / 08
PROJETO ESTRUTURAL	ATIVIDADE INDICADA <input checked="" type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> EXECUÇÃO REVISÃO <input type="checkbox"/> REGULARIZAÇÃO 001		
OBRA	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS		

V3
ESC 1:50



V4
ESC 1:50



RESUMO DO AÇO
V1 V2 V3 V4 V5 V6 V7 V8

AÇO	N	DiAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)	C. TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA60	1	5,0	5,0	289	75	3640	6,3 31,7 7,7
CA50	2	5,0	5,0	4	303	1212	8,0 203,7 80,4
	3	6,3	6,3	4	352	1408	5,0 253,2 39
	4	6,3	6,3	2	273	546	
	5	6,3	6,3	2	568	3408	
	6	8,0	8,0	2	418	836	
	7	8,0	8,0	2	323	646	
	8	8,0	8,0	2	580	1160	
	9	8,0	8,0	2	268	536	
	10	8,0	8,0	2	318	636	
	11	8,0	8,0	2	438	876	
	12	8,0	8,0	2	943	5658	
	13	8,0	8,0	6	223	446	
	14	8,0	8,0	2	439	439	
	15	8,0	8,0	1	842	1684	
	16	8,0	8,0	2	119	238	
	17	8,0	8,0	2	3804	3804	
	18	8,0	8,0	4	3804	3804	

RESUMO DO AÇO
V1 V2 V3 V4 V5 V6 V7 V8

GOVERNO FEDERAL
PROJETO
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

NOVO PAC

CAIXA

MINHA CASA
MINHA VIDA

ESTRUTURAL

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
PROPRIETÁRIO
CNPJ 027711563000053

NORTON CARLOS BIANCHINI
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC 171390-1

PROJETO

CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA

ENDERECO

RONDA ALTA-RS

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO

53,86 m²

DATA

AGOSTO/2025

ATIVIDADE

EXECUÇÃO

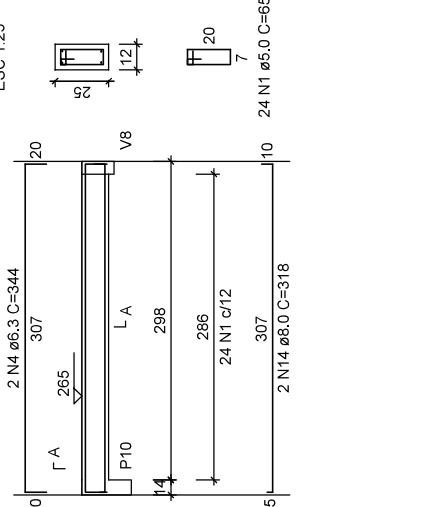
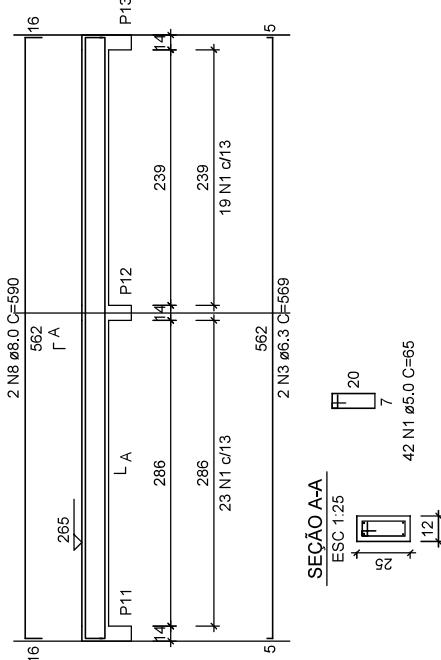
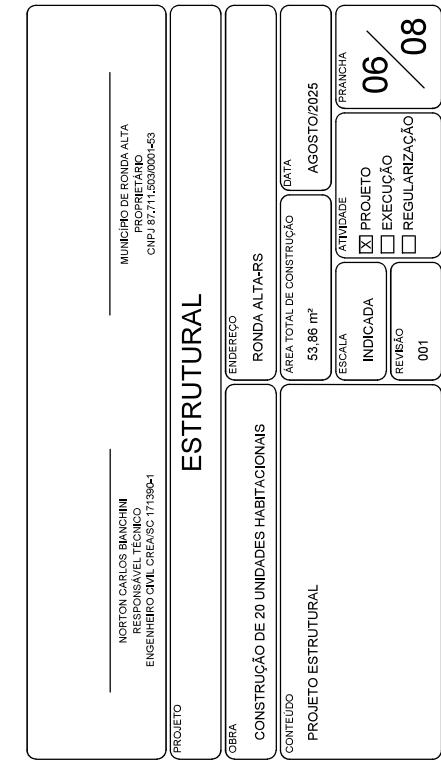
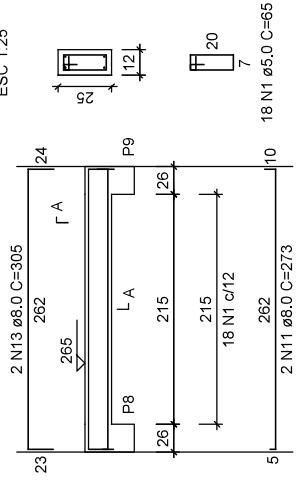
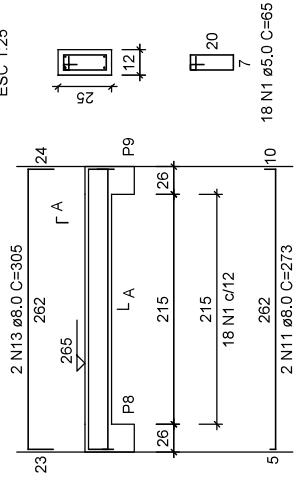
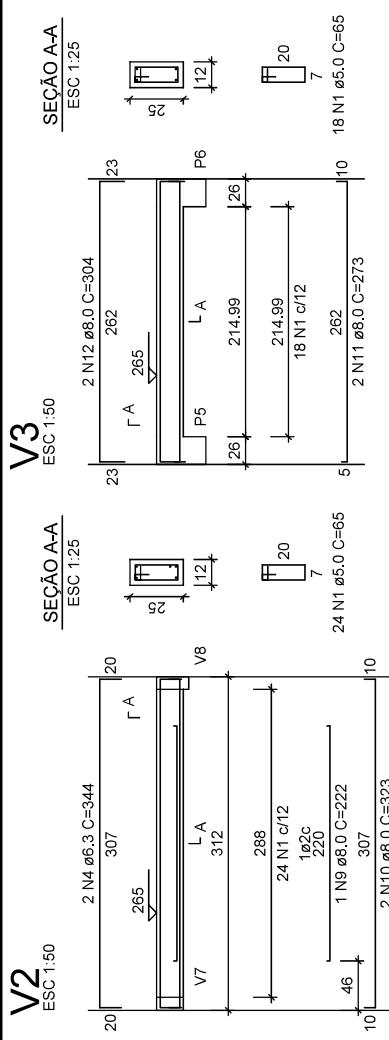
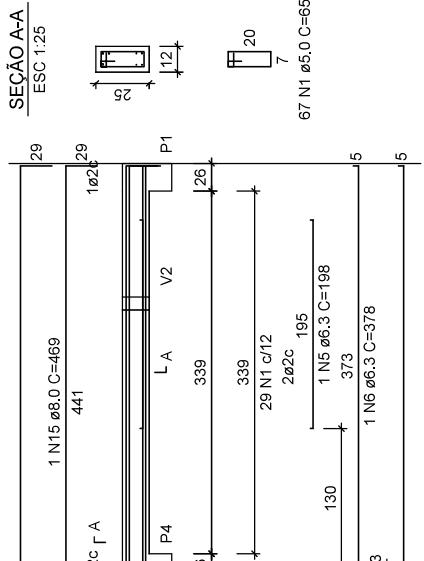
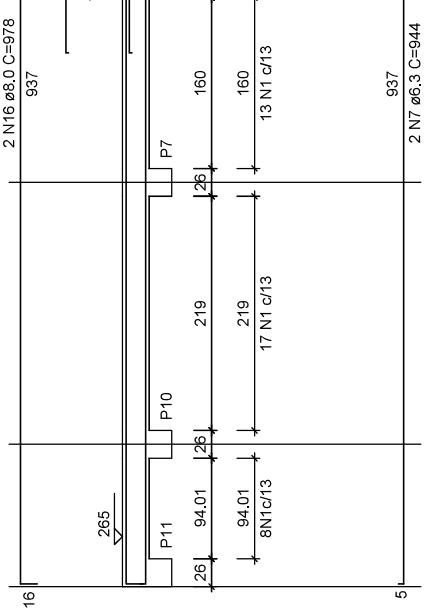
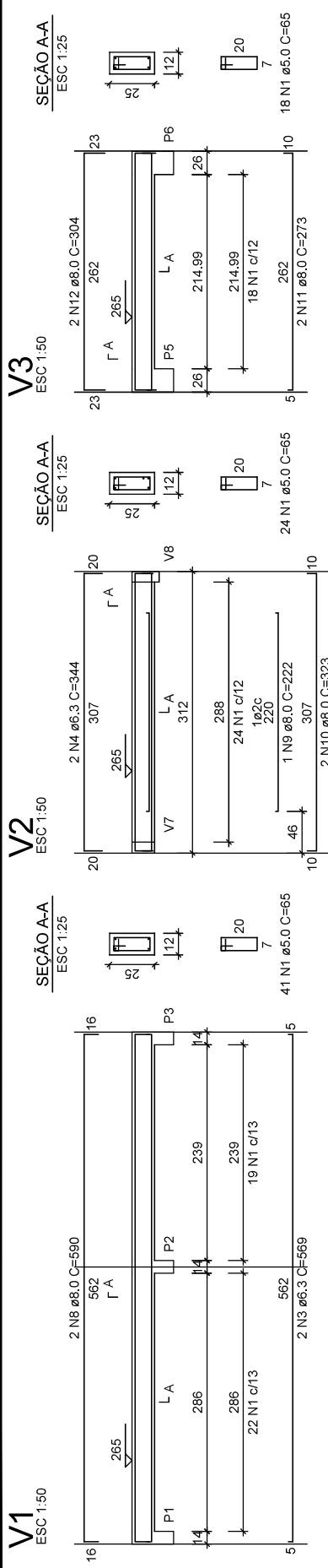
REGULARIZAÇÃO

FRANCHA

05

08

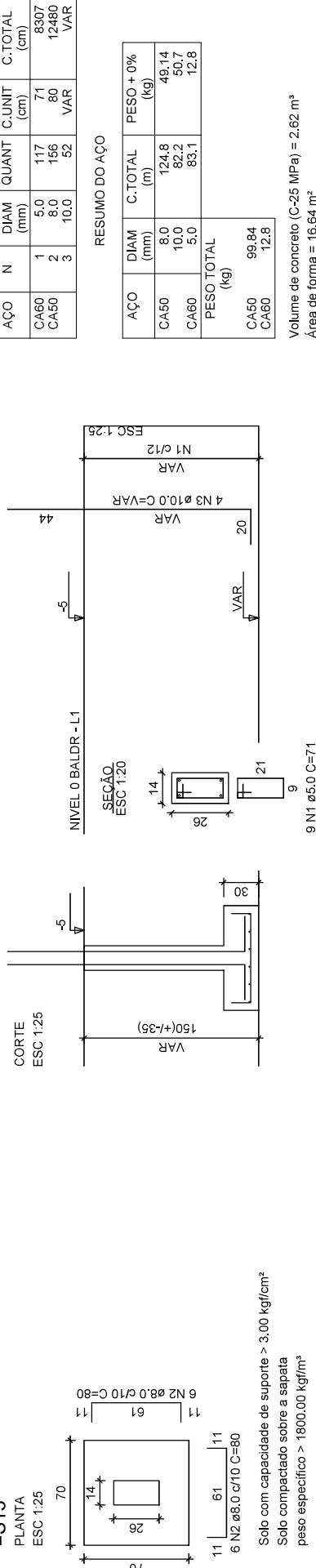
001



RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

13xP1
13xS1

$$\begin{aligned} S1 &= S2 = S3 = S4 = S5 = S6 = S7 = S8 = S9 = S10 = S11 = S12 \\ &= S13 \\ P1 &= P2 = P3 = P4 = P5 = P6 = P7 = \\ &= P8 = P9 = P10 = P11 = P12 = \\ &= P13 \end{aligned}$$



ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024, item 7.4.7.6 Tab. 7.2 topo "d" [...] No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal $\geq 45\text{mm}$, para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	QUANT	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229	13884
CA50	2	10.0	52	267		
PESO TOTAL (kg)						
CA60		85.6				
CA50		32.7				

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	QUANT	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
CA60	10.0	138.8	85.6		
CA50	5.0	212.3	32.7		
PESO TOTAL (kg)					
CA60					
CA50					

Volume de concreto (C-25) = 1.28 m³
Área de forma = 28.08 m²

RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

13xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	QUANT	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	117	71	8307	12480
CA50	2	8.0	156	52		

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	QUANT	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	124.8	49.14	4914
CA60	10.0	82.2	83.1	50.7	507
PESO TOTAL (kg)					
CA50					
CA60					

Volume de concreto (C-25 MPa) = 2.62 m³
Área de forma = 16.64 m²



MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
PRODUTIVAR
CNPJ 0271-15630001-53

AGOSTO/2025

FRANCHA

08	08
<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO	<input type="checkbox"/> EXECUÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> CONSTRUÇÃO	<input type="checkbox"/> REGULARIZAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> REVISÃO	<input type="checkbox"/> REVISÃO
001	001

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		1.068,92	1.100,44
SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:5, (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,19	684,40	692,03
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,938	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHIP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,598	1,33	1,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,071	21,43	23,26
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,598	25,72	28,07
Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		919,06	938,89
SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:5, (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,16	684,40	692,03
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,101	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHIP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,34	1,33	1,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,882	21,43	23,26
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,425	25,72	28,07
Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRÉA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		901,74	928,28
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,249	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHIP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,942	1,33	1,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,407	21,43	23,26
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,571	25,72	28,07
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	25,32	27,64
SINAPI-I	34493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	542,36	542,36
Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		883,96	908,94
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,417	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHIP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,042	1,33	1,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,377	21,43	23,26
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	25,72	28,07
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	25,32	27,64
SINAPI-I	34493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	542,36	542,36
Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2		61,78	64,99
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,236	127,23	130,82
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,884	25,32	27,64
SINAPI	88239	AUDIANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,162	22,36	24,31
SINAPI-I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,049	19,58	19,58
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,328	14,40	14,40
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTECTOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	6,99	6,99
Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).	UN		152,68	155,99
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	26,79	29,34
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	21,98	23,94
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0033	705,27	725,82
Cotação	45115	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATE 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO	UNIDADE	1	115,18	115,18
				0	0,00	0,00
Composição	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		219,74	220,35
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	27,46	30,02
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	22,97	24,97
Cotação	44091	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	UNIDADE	1	209,90	209,90
SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURU E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2	1,58	1,58
				0	0,00	0,00
Composição	91947_ADP-01	SUporte para parafusado com espelho / placa de encaixe 4" x 2" baixo (0,30 m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação.	UN		9,36	9,77
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	27,46	30,02
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	22,97	24,97
SINAPI-I	38099	SUporte de fixacao para espelho / placa 4" x 2", para 3 modulos, para instalacao de tomadas e interruptores (somente suporte)	UN	1	1,83	1,83

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	2,94	2,94
				0	0,00	0,00

Composição	102198_ADP-01	PINTURA FUNDOS NIVELADORES ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	18,24	19,31
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4597	27,41
Cotação	43940	FUNDOS NIVELADORES ACRÍLICO BRANCO PARA MADEIRA	L	0,1002	50,56
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,4	1,43
				0	0,00
				0	0,00

Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN		292,58	296,04
Cotação	1	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UNIDADE	1	254,73	254,73
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	27,46	30,02
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,79	29,34
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,43	23,26
				0	0,00	0,00

Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		218,16	221,96
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	27,46	30,02
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	22,97	24,97
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0117	705,27	725,82
Cotação	43893	SUporte para 12 DISJUNTORES	UNIDADE	1	34,99	34,99
SINAPI-I	39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	135,53	135,53

Composição	ADM LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		64.789,44	72.341,76
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,2	20.246,70	22.606,80
					0,00	0,00

Composição	SUM	SUMIDOURO Ø 1,20 m H = 2,50 m ou equivalente	UN		435,71	440,93
SINAPI	102284	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2,82	12,30	12,65
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	2,82	87,29	87,29
SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1,13	3,30	3,34
SINAPI	89800	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	2,5	29,31	30,50
SINAPI	93373	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBAS: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1	14,94	15,63
SINAPI	100939	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9	6,99	7,05

Composição	FOS	FOSSA SÉPTICA Ø 1,20 m H = 2,50 m ou equivalente	UN		1.933,36	1.946,88
SINAPI-I	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1	1.757,22	1.757,22
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	25,72	28,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	21,43	23,26
SINAPI	102284	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2,82	12,30	12,65

Ronda Alta, 19/08/2025	Documento assinado digitalmente
Data	gov.br
	NORTON CARLOS BIANCHINI Data: 19/08/2025 09:17:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
	Responsável Técnico: Norton Carlos Bianchini CREA/CAU: CREA SC 171390-1



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 983508/2025/MCIDADES/CAIXA

**TERMO DE COMPROMISSO
TRANSFEREGOV.BR Nº 983508 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, COM A
FINALIDADE DE PROVISÃO DE
UNIDADES HABITACIONAIS PARA O
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA /RS**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por ELODIA MARIA OSMARIN BORBA, Matrícula Funcional nº c025059, conforme procuração lavrada em 08/10/2025, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, Prot. 463341, livro 3632-P, fl. 193 e substabelecimento lavrado em 16/10/2025, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, livro 3633-P, fl. 096, prot. 063336, e;

O(A) MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.711.503/0001-53, com sede Ronda Alta/RS, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor MARCOS MIGUEL BEUX, portador da matrícula funcional nº 1231-9.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA /RS” registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA /RS” a ser realizada no município de Ronda Alta/RS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O RECEBEDOR deverá:

- a) Apresentar a publicação do edital de licitação à MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, em até sessenta dias, contados da data de emissão do Laudo de Verificação Técnica ou da data de contratação sem suspensiva, quando for o caso.
- b) Concluir o processo licitatório e enviar para análise da MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, no prazo máximo de 120 dias, contados da data de publicação do edital de licitação.
- c) Emitir a Ordem de Serviço (OS) e registrá-la no Transferegov em 10 dias, contados da data da autorização de início de objeto.

Subcláusula primeira. Os prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput* desta Cláusula poderão ser prorrogados por até sessenta dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo RECEBEDOR e aceita pela MANDATÁRIA, ficando a contagem de tempo sobrestada durante o período de análise da MANDATÁRIA.

Subcláusula segunda. O descumprimento dos prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput*, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do presente Termo de Compromisso, nos termos do § 9º do art. 37 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

Subcláusula terceira. Em caso de descumprimento do prazo de que trata a alínea “c” do *caput*, este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por decisão do Repassador, nos termos do inciso I do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I. DA MANDATÁRIA:

- a. analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b. verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
- c. emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d. celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- e. solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f. verificar a realização do processo licitatório;
- g. autorizar o início do objeto;
- h. transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- i. acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- j. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- k. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- l. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- m. cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- n. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- o. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- p. notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- q. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do resarcimento;
- r. verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- s. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- t. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- u. notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da

execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

- v. prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II. DO RECEBEDOR:

- a. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b. encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c. definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h. apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i. acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal;
- k. realizar:
 - i. a verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros;

- ii. a guarda de toda a documentação relacionada no item anterior, devendo ser apresentada ao REPASSADOR, MANDATÁRIA e órgãos de controle quando solicitada.
- I. incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- m. proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- n. aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- o. estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- p. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i. a correção dos procedimentos legais;
 - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- q. prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
 - i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- r. inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- s. registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- u. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- v. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- w. registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- x. disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- y. comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após o aceite da MANDATÁRIA;
- z. comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- aa. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- bb. utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- cc. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- dd. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- ee. permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEF, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- ff. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- gg. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- hh. fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- ii. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- jj. afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI do art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, e mantê-la em bom estado de

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a MANDATÁRIA verifique a conclusão das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios;

- kk. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
- II. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
- i. com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras.
 - ii. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
 - iii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
- mm. comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- nn. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- oo. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- pp. prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;
- qq. dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- rr. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
- ss. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- tt. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
- uu. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- vv. informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;
- ww. garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

- xx. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- yy. manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e
- zz. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência até 30/09/2028, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 2.841.985,70 (dois milhões oitocentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000898, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0000, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;
- II. R\$ 41.985,70 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), relativos à contrapartida do **RECEBEDOR/INTERVENIENTE/UNIDADE EXECUTORA**, consignados na Lei Orçamentária nº 2.206, de 19 de dezembro de 2024, do MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS ;
- III. R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis do **RECEBEDOR/INTERVENIENTE/UNIDADE EXECUTORA**.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de

investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não

empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula nona. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, os pagamentos correspondentes aos valores das divergências serão bloqueados, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra, no entanto a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
- II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:
 - a. ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b. alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

- VII. no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início do objeto, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- VIII. efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX. transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;
- X. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XI. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, o RECEBEDOR poderá:

- I. adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão resarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou
- II. quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

- I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III. o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

- I. seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;
- II. a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- III. a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- a. haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
 - b. o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c. haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
 - d. o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e
- IV. haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a. estejam vigentes;
- b. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
- e. o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser resarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade

orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos participes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
- V. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

- I. manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

- I. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
- II. da denúncia; ou
- III. da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

- I. por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II. pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV. pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V. pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
- VI. por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII. pelo plano de sustentabilidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III. rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

- I. as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II. o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

- III. esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
- IV. seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a subcláusula décima sétima, serão adotadas as providências estabelecidas na Subcláusula primeira da cláusula DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS deste Termo de Compromisso.

Subcláusula vigésima. Não sendo possível a realização do resgate do total dos recursos repassados, deverá ser realizado o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e imediatamente instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata esta cláusula, a MANDATÁRIA ficará autorizada pelo RECEBEDOR a solicitar, à instituição financeira albergante da conta específica deste Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e a providenciar a devolução para a Conta Única da União, do valor resgatado.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação da Realização do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - c. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula Quarta;
- III. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal,

Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

- I. caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II. cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Termo de Compromisso e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br, conforme o disposto no art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e
- III. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

Prefeito Municipal

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: MIGUEL DA SILVA QUEVEDO
Matrícula Funcional nº: C028610

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001				
E002				
E003				
E004				
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	45115	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATÉ 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO	UNIDADE	115,18	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				115,18	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	44091	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	UNIDADE	209,90	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				209,90	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	43940	FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO PARA MADEIRA	L	50,56	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				50,56	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	1	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UNIDADE	254,73	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				254,73	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	43893	SUporte PARA 12 DISJUNTORES	UNIDADE	34,99	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				34,99	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação				-	

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
OBSERVAÇÕES:			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação				-	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação				-	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação				-	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação				-	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
OBSERVAÇÕES:					

Documento assinado digitalmente

Ronda Alta, 19/08/2025



NORTON CARLOS BIANCHINI

Data: 19/08/2025 09:17:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Resp. Pesquisa de Mercado:

Norton Carlos Bianchini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE REFERENTE A PROPOSTA N° 40875/2025

Declaramos que os projetos para o contrato acima discriminados atendem os requisitos de acessibilidade estabelecidos na **Lei 10.098 de 19/12/2000**.

Ronda Alta – RS, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NORTON CARLOS BIANCHINI
Data: 18/08/2025 14:52:11-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

NORTON CARLOS BIANCHINI
Engenheiro Civil
CREA SC 171391-1



Tipo:OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÉNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: SC1713901 **Profissional:** NORTON CARLOS BIANCHINI **E-mail:** nortonbianchini@hotmail.com
RNP: 2519311991 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: PROJETTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA **Nr.Reg.:** 273648

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA **E-mail:**
Endereço: PRAÇA MOSE MISSIO **Telefone:** 5433645900 **CPF/CNPJ:** 87711503000153
Cidade: RONDA ALTA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99670000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
Endereço da Obra/Serviço: LOTEAMENTO A CASA É SUA **CPF/CNPJ:** 87711503000153
Cidade: RONDA ALTA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99670000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 1,00 **Honorários(R\$):** 1,00
Data Início: 18/08/2025 **Prev.Fim:** 18/12/2025 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	1.077,20	M ²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	1.077,20	M ²
Projeto	Edificações - Arquitetônico	1.077,20	M ²
Projeto	Instalações - Hidrossanitárias	1.077,20	M ²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	1.077,20	M ²
Projeto	Acessibilidade	1.077,20	M ²
Orçamento	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS SUB 50	1,00	UN
Memorial	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS SUB 50	1,00	UN
Parecer Técnico	CONDICÃO DE SOLO	1,00	UN

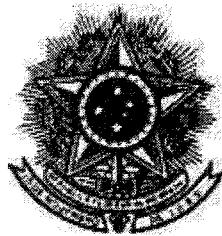
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025

*Norton Carlos Bianchini
Engenheiro Civil
CREA/SC 171390-1*

*Marcos Miguel Beux
Prefeito Municipal
CPF 900 945.060-00*

<i>Ronda Alta, 20/08/25</i> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>Norton C. Bianchini</i> NORTON CARLOS BIANCHINI Profissional	De acordo <i>M. Beux</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA Contratante
---	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

RAFAEL OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Página 1 de 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100156.2.0017731-64

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RONDA ALTA - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA MATRÍCULA

1

17.731

MATRÍCULA N.º 17.731

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "01", da quadra n.º "A-62", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de **135,45-m²** (CENTO E TRINTA E CINCO METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao **NORTE**, na extensão de 13,80 metros com o lote n.º 02, da mesma quadra, ao **SUL**, na extensão 14,05 metros com a Estrada Vicinal, ao **LESTE**, na extensão de 10,60 metros com a área remanescente do mesmo lote, e ao **OESTE**, na extensão de 11,05 metros com a Rua 03, onde faz frente. O imóvel esta situado na esquina formada pelas Ruas 03 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 03 e Estrada Vicinal.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.946.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07607 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33879 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

UNIV: 100156.2.0017731-64

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, quinta-feira, 10 de julho de 2025, às 13:11:49.

Total: R\$ 43,40

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2400005.09324 = R\$ 4,20)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2400005.09323 = R\$ 4,20)

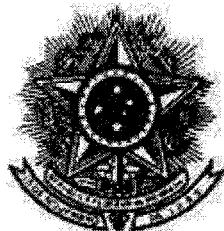
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.2300004.30906 = R\$ 2,10)

Rafael Oliveira - Escrivente Autorizado

RAFAEL OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00006414 37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

RAFAEL OLIVEIRA
Página 1 de 1
ESCREVENTE AUTORIZADO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100156.2.0017732-61

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA
1

MATRÍCULA
17.732

MATRÍCULA N.º 17.732

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "02", da quadra n.º "A-62", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 131,35-m² (CENTO E TRINTA E UM METROS E TRINTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,80 metros com o lote n.º 03, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,80 metros com o lote n.º 01, da mesma quadra ao LESTE, na extensão de 10,50 metros com a área remanescente do mesmo lote, e ao OESTE, na extensão de 11,05 metros com a Rua 03, onde faz frente. O imóvel dista 11,05 metros da esquina formada pelas Ruas 03 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 03 e Estrada Vicinal.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07608 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33880 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

CNM: 100156.2.0017732-75

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, quinta-feira, 10 de julho de 2025, às 13:12:37.

Total: R\$ 26,00

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2400005.09325 = NIHIL)

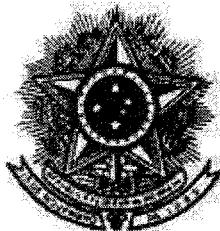
Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2400005.09325 = NIHIL)

Rafael Oliveira - Escrivente Autorizado

RAFAEL OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta:
100156 53 2025 00006415 18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

RAFAEL OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

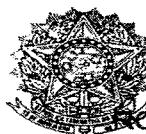
Página 1 de 1

C E R T I DÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100156.2.0017733-58

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA MATRÍCULA

1

17.733

MATRÍCULA N.º 17.733

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "03", da quadra n.º "A-62", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 131,35-m² (CENTO E TRINTA E UM METROS E TRINTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,80 metros com o lote n.º 04, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,80 metros com o lote n.º 02, da mesma quadra ao LESTE, na extensão de 10,50 metros com a área remanescente do mesmo lote, e ao OESTE, na extensão de 11,05 metros com a Rua 03, onde faz frente. O imóvel dista 22,10 metros da esquina formada pelas Ruas 03 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 03 e Estrada Vicinal.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07609 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33881 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

UNM: 100156.2.0017733-58

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, quinta-feira, 10 de julho de 2025, às 13:13:13.

Total: R\$ 26,00

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2400005.09328 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2400005.09327 = NIHIL)

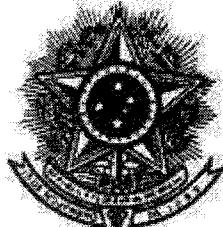
Rafael Oliveira - Escrivente Autorizado

RAFAEL OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Duque de Caxias, 206, sala 301, Centro, CEP 99070-000 - Fone: (54) 3364-1000 - e-mail: cartorio.ronda.alta@hotmail.com



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00006416 15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

Página 1 de 1

RAFAEL OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

C E R T I D Ó O

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100156.2.0017750-07

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RONDA ALTA - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

X
FICHA

MATRÍCULA
1 17.750

MATRÍCULA N.º 17.750

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "20", da quadra n.º "A-63", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 126,10-m² (CENTO E VINTE E SEIS METROS E DEZ DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,45 metros com o lote n.º 21, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,05 metros com o lote n.º 19 da mesma quadra, ao LESTE, na extensão de 10,35 metros com o lote n.º 12 da mesma quadra, e ao OESTE, na extensão de 10,20 metros com a Rua 02, onde faz frente. O imóvel dista 22,20 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas 02 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 02, Estrada Vicinal e Rua 03.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. **Emol:** Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07628 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33901 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

CNM: 100156.2.0017750-21

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, quinta-feira, 10 de julho de 2025, às 15:04:40.

Total: R\$ 43,40

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2400005.09374 = R\$ 4,20)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2400005.09373 = R\$ 4,20)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.30917 = R\$ 2,10)

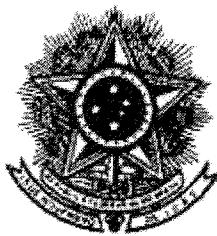
Rafael Oliveira - Escrivente Autorizado

RAFAEL OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Duque de Caxias, 206, sala 201 - Ronda Alta/RS - CEP 9670-000 - Fone: (54) 3364-1000 - e-mail: cartorio.ronda.alta@hotmail.com



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00006439 95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I DÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNMI: 10015620017758-03

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RONDA ALTA - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA

MATRÍCULA

1

17.756

MATRÍCULA N.º 17.756

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "26", da quadra n.º "A-64", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 141,25-m² (CENTO E QUARENTA E UM METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 12,70 metros com o lote n.º 27, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 12,40 metros com a Estrada Vicinal, ao LESTE, na extensão de 11,95 metros com a Rua 02, onde faz frente, e ao OESTE, na extensão de 11,20 metros com o lote n.º 34 da mesma quadra. O imóvel está situado na esquina formada pelas Ruas 02 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 02, Estrada Vicinal e Rua 01.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07636 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33909 = R\$ 1,80).

Substituto: 

Alexandre Luis Bender 

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, segunda-feira, 18 de agosto de 2025, às 10:47:11.

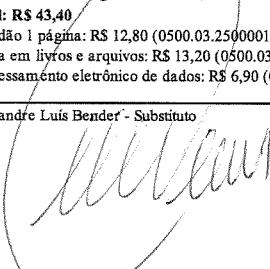
Total: R\$ 43,40

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01292 = R\$ 4,20)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01291 = R\$ 4,20)

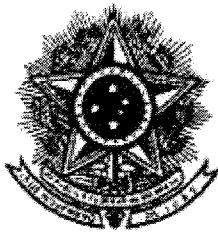
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32726 = R\$ 2,10)

Alexandre Luis Bender - Substituto


Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364-1000



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007887 13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I DÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100156.2.0017757-83

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RONDA ALTA - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA

MATRÍCULA

1

17.757

MATRÍCULA N.º 17.757

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "27", da quadra n.º "A-64", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 129,15-m² (CENTO E VINTE E NOVE METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,10 metros com o lote n.º 27, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 12,70 metros com o lote n.º 26 da mesma quadra, ao LESTE, na extensão de 11,05 metros com a Rua 02, onde faz frente, e ao OESTE, na extensão de 12,20 metros com o lote n.º 34 da mesma quadra. O imóvel dista 11,95 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas 02 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 02, Estrada Vicinal e Rua 01.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07637 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33910 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

CNM: 100156.2.0017757-83

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, segunda-feira, 18 de agosto de 2025, às 10:47:56.

Total: R\$ 43,40

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01294 = R\$ 4,20)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01293 = R\$ 4,20)

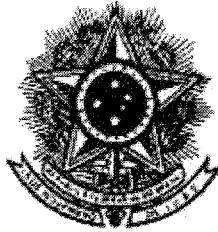
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32727 = R\$ 2,10)

Alexandre Luís Bender, Substituto

Alexandre Luís Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364-1000



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007888 88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I DÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço
Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100156.2.0017758-80

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364 1000
Página 1 de 1

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA
1

MATRÍCULA
17.758

MATRÍCULA N.º 17.758

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "28", da quadra n.º "A-64", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 126,30-m² (CENTO E VINTE E SEIS METROS E TRINTA DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,50 metros com o lote n.º 29, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,10 metros com o lote n.º 27 da mesma quadra, ao LESTE, na extensão de 10,20 metros com a Rua 02, onde faz frente, e ao OESTE, na extensão de 10,05 metros com o lote n.º 36 da mesma quadra. O imóvel dista 22,65 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas 02 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 02, Estrada Vicinal e Rua 01.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. **Emol:** Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07638 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33911 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

CNM: 100156.2.0017758-94

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, segunda-feira, 18 de agosto de 2025, às 10:49:01.

Total: R\$ 43,40

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01296 = R\$ 4,20)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01295 = R\$ 4,20)

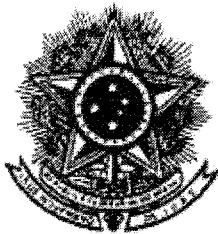
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32728 = R\$ 2,10)

Alexandre Luis Bender - Substituto

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364 1000



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007889 69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100156.2.0017759-77

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RONDA ALTA - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA MATRÍCULA

1

17.759

MATRÍCULA N.º 17.759

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "29", da quadra n.º "A-64", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 136,80-m² (CENTO E TRINTA E SEIS METROS E OITENTA DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,90 metros com o lote n.º 30, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,50 metros com o lote n.º 28 da mesma quadra, ao LESTE, na extensão de 10,70 metros com a Rua 02, onde faz frente, e ao OESTE, na extensão de 10,60 metros com o lote n.º 37 da mesma quadra. O imóvel dista 32,85 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas 02 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 02, Estrada Vicinal e Rua 01.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07639 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33912 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

CNM: 100156.2.0017759-91

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, segunda-feira, 18 de agosto de 2025, às 10:49:38.

Total: R\$ 43,40

Certidão/1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01298 = R\$ 4,20)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01297 = R\$ 4,20)

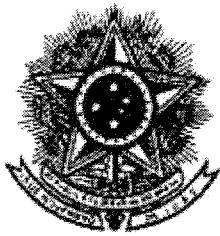
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32729 = R\$ 2,10)

Alexandre Luís Bender - Substituto

Alexandre Luís Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364 1000



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007890 19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100156.2.0017760-74

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RONDA ALTA - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA MATRÍCULA

1 17.760

MATRÍCULA N.º 17.760

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "30", da quadra n.º "A-64", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 140,00-m² (CENTO E QUARENTA METROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 14,25 metros com o lote n.º 31, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,90 metros com o lote n.º 29 da mesma quadra, ao LESTE, na extensão de 10,70 metros com a Rua 02, onde faz frente, e ao OESTE, na extensão de 10,60 metros com o lote n.º 38 da mesma quadra. O imóvel dista 43,55 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas 02 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 02, Estrada Vicinal e Rua 01.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. **Valor:** Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07641 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33914 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

CNM: 100156.2.0017760-88

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, segunda-feira, 18 de agosto de 2025, às 10:50:11.

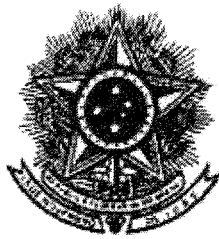
Total: R\$ 43,40

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500004.01300 = R\$ 4,40) + R\$ 12,80 = R\$ 25,60
Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.8500004.01299 = R\$ 4,20) + R\$ 13,20 = R\$ 27,40
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2100004.02930 = R\$ 1,80) + R\$ 6,90 = R\$ 8,70
CPF: 003.097.640-50
FONE: (54) 3364 1000

Alexandre Luis Bender - Substituto



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007891 83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

Página 1 de 1

C E R T I DÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço
Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
RG 100156200177641000

CNM: 100156.2.0017764-62

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA MATRÍCULA
1 17.764

MATRÍCULA N.º 17.764

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "34", da quadra n.º "A-64", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de **146,20-m²** (CENTO E QUARENTA E SEIS METROS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao **NORTE**, na extensão de 12,70 metros com o lote n.º 35, da mesma quadra, ao **SUL**, na extensão 12,40 metros com a Estrada Vicinal, ao **LESTE**, na extensão de 11,25 metros com o lote n.º 26 da mesma quadra, e ao **OESTE**, na extensão de 12,45 metros com a Rua 01, onde faz frente. O imóvel está situado na esquina formada pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 01, Estrada Vicinal e Rua 02.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. **Emol:** Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07645 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33918 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, sexta-feira, 15 de agosto de 2025, às 08:35:58.

Total: R\$ 32,90

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01157 = NIHIL)

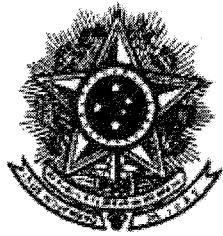
Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01156 = NIHIL)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32584 = NIHIL)

Alexandre Luis Bender - Substituto



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007775 17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I DÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço
Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100156.2.0017765-59

Página 1 de 1
Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364-1000

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA MATRÍCULA
1 17.765

MATRÍCULA N.º 17.765

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "35", da quadra n.º "A-64", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 129,15-m² (CENTO E VINTE E NOVE METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,10 metros com o lote n.º 36, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 12,70 metros com o lote n.º 34 da mesma quadra, ao LESTE, na extensão de 10,60 metros com o lote n.º 27 da mesma quadra, e ao OESTE, na extensão de 10,45 metros com a Rua 01, onde faz frente. O imóvel dista 12,45 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 01, Estrada Vicinal e Rua 02.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. **Emol:** Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07646 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33919 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luis Bender

CNM: 100156.2.0017765-73

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, sexta-feira, 15 de agosto de 2025, às 08:37:32.

Total: R\$ 32,90

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01159 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01158 = NIHIL)

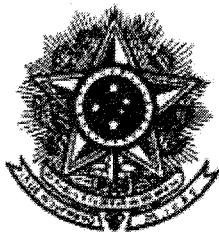
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32585 = NIHIL)

Alexandre Luis Bender - Substituto

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364-1000



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007776 81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I DÃO

Alexandre Luis Bender
Páginas 1/1
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
Fone: (54) 3364-1000

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100156.2.0017766-56

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA
1
MATRÍCULA
17.766

MATRÍCULA N.º 17.766

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "36", da quadra n.º "A-64", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 126,30-m² (CENTO E VINTE E SEIS METROS E TRINTA DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,50 metros com o lote n.º 37, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,10 metros com o lote n.º 35 da mesma quadra, ao LESTE, na extensão de 10,05 metros com o lote n.º 28 da mesma quadra, e ao OESTE, na extensão de 10,05 metros com a Rua 01, onde faz frente. O imóvel dista 22,90 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 01, Estrada Vicinal e Rua 02. -----

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07647 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33920 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luis Bender

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, sexta-feira, 15 de agosto de 2025, às 08:38:05.

Total: R\$ 32,90

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01161 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01160 = NIHIL)

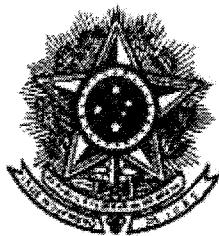
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32586 = NIHIL)

Alexandre Luis Bender - Substituto

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
Fone: (54) 3364-1000



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007777 62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

Alexandre Luís Bender
Registrado Página 88 do
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364-1000

C E R T I DÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 1001562.0017772-52

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA MATRÍCULA
1 17.772

MATRÍCULA N.º 17.772

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "42", da quadra n.º "A-65", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de **157,65-m²** (CENTO E CINQUENTA E SETE METROS E SESSENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao **NORTE**, na extensão de 13,10 metros com o lote n.º 43, da mesma quadra, ao **SUL**, na extensão 13,30 metros com a Estrada Vicinal, ao **LESTE**, na extensão de 12,35 metros com a Rua n.º 01, onde faz frente, e ao **OESTE**, na extensão de 12,80 metros com a área remanescente. O imóvel está situado na esquina formada pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07653 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33926 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, sexta-feira, 15 de agosto de 2025, às 08:38:37.

Total: R\$ 32,90

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01163 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01162 = NIHIL)

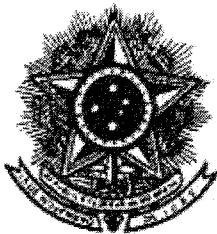
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32587 = NIHIL)

Alexandre Luís Bender - Substituto

Alexandre Luís Bender
Registradora Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364-1000



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007778 43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I D Ã O

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364-1000

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNRM 10015620017773-53

— M A T R Í C U L A —



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RONDA ALTA - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

F I C H A

M A T R Í C U L A

1

17.773

MATRÍCULA N.º 17.773

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "43", da quadra n.º "A-65", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 131,50-m² (CENTO E TRINTA E UM METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,20 metros com o lote n.º 44, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,10 metros com o lote n.º 42, da mesma quadra ao LESTE, na extensão de 10,45 metros com a Rua 01, onde faz frente, e ao OESTE, na extensão de 10,45 metros com a área remanescente. O imóvel dista 12,35 metros da esquina formada pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07654 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33927 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luis Bender

CNRM 10015620017773-49

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, sexta-feira, 15 de agosto de 2025, às 08:39:11.

Total: R\$ 32,90

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01165 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01164 = NIHIL)

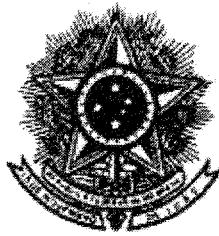
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32588 = NIHIL)

Alexandre Luis Bender - Substituto

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364-1000



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007779 24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I DÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNRM: 1001562.00017774-46

Alexandre Luis Bender
Página 1 de 1
Registrador Substituto
CPF: 003.097.640-56
fone: (54) 3364-1000

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA MATRÍCULA
1 17.774

MATRÍCULA N.º 17.774

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "44", da quadra n.º "A-65", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 131,50-m² (CENTO E TRINTA E UM METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,10 metros com o lote n.º 45, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,20 metros com o lote n.º 43, da mesma quadra ao LESTE, na extensão de 10,45 metros com a Rua 01, onde faz frente, e ao OESTE, na extensão de 10,50 metros com a área remanescente. O imóvel dista 22,80 metros da esquina formada pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07655 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33928 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

(Handwritten signature of Alexandre Luís Bender)

(Handwritten signature of Alexandre Luís Bender)

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, sexta-feira, 15 de agosto de 2025, às 08:39:47.

Total: R\$ 32,90

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01167 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01166 = NIHIL)

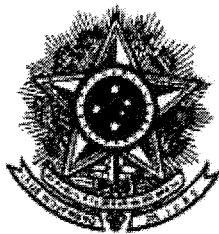
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32589 = NIHIL)

Alexandre Luis Bender - Substituto

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-56
fone: (54) 3364-1000



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007780 68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I DÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço
Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNIM: 1001562.0017775-43

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA MATRÍCULA
1 17.775

MATRÍCULA N.º 17.775

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "45", da quadra n.º "A-65", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de **131,50-m²** (CENTO E TRINTA E UM METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao **NORTE**, na extensão de 13,10 metros com o lote n.º 46, da mesma quadra, ao **SUL**, na extensão 13,10 metros com o lote n.º 44, da mesma quadra ao **LESTE**, na extensão de 10,45 metros com a Rua 01, onde faz frente, e ao **OESTE**, na extensão de 10,50 metros com a área remanescente. O imóvel dista 33,55 metros da esquina formada pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07656 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33929 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, sexta-feira, 15 de agosto de 2025, às 08:40:26.

Total: R\$ 32,90

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01169 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01168 = NIHIL)

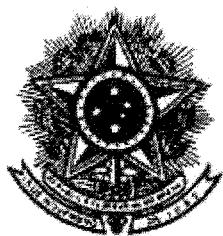
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32590 = NIHIL)

Alexandre Luis Bender, Substituto

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364-1000



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007781 49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I D ã O

Página 1 de 1
Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
Fone: (54) 3364 1009

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNMI 100156 20017776-40

— MATRÍCULA —



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA

MATRÍCULA

X

17.776

MATRÍCULA N.º 17.776

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "46", da quadra n.º "A-65", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 131,50-m² (CENTO E TRINTA E UM METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,10 metros com o lote n.º 47, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,10 metros com o lote n.º 45, da mesma quadra ao LESTE, na extensão de 10,45 metros com a Rua 01, onde faz frente, e ao OESTE, na extensão de 10,50 metros com a área remanescente. O imóvel dista 43,70 metros da esquina formada pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. **Emol:** Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07657 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33930 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

Ronda Alta, sexta-feira, 15 de agosto de 2025, às 08:41:01.

Total: R\$ 32,90

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01171 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01170 = NIHIL)

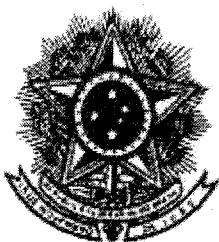
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32591 = NIHIL)

Alexandre Luis Bender - Substituto

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
Fone: (54) 3364 1009



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00007782 21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

C E R T I D Ó A

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 10015620017777-37

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364-1000

MATRÍCULA —



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA — MATRÍCULA —
1 17.777

MATRÍCULA N.º 17.777

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "47", da quadra n.º "A-65", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 131,50-m² (CENTO E TRINTA E UM METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,10 metros com o lote n.º 48, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,10 metros com o lote n.º 46, da mesma quadra ao LESTE, na extensão de 10,45 metros com a Rua 01, onde faz frente, e ao OESTE, na extensão de 10,45 metros com a Área remanescente. O imóvel dista 54,15 metros da esquina formada pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal, situado no no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07658 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33931 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luis Bender

CNM: 10015620017777-37

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, sexta-feira, 15 de agosto de 2025, às 08:41:34.

Total: R\$ 32,90

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2500001.01173 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2500001.01172 = NIHIL)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0500.01.2300004.32592 = NIHIL)

Alexandre Luis Bender - Substituto

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364-1000



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 000007783 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA

Patricia Aparecida Rhoden - Registradora Titular

RAFAEL OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 1 de 1

C E R T I D ã O

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100156.2.0017742-31

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA MATRÍCULA
1 17.742

MATRÍCULA N.º 17.742

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "12", da quadra n.º "A-63", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de 126,00-m² (CENTO E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,45 metros com o lote n.º 13, da mesma quadra, ao SUL, na extensão 13,05 metros com o lote n.º 11 da mesma quadra, ao LESTE, na extensão de 10,50 metros com a Rua 03, onde faz frente, e ao OESTE, na extensão de 10,35 metros com o lote n.º 20 da mesma quadra. O imóvel dista 22,05 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas 03 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 03, Estrada Vicinal e Rua 02.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07618 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33891 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, quinta-feira, 10 de julho de 2025, às 13:53:45.

Total: R\$ 26,00

Certidão 1 página: R\$ 12,80 (0500.03.2400005.09358 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0500.03.2400005.09357 = NIHIL)

Rafael Oliveira - Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2025 00006431 38

RAFAEL OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE RONDA ALTA *Alexandre Luís Bender*

Página 1 de 1

Ronda Alta - Rondinha - Três Palmeiras

Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364 1000

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RONDA ALTA - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
RONDA ALTA - RS, 31 de maio de 2022

FICHA MATRÍCULA
1 17.767

MATRÍCULA N.º 17.767

IMÓVEL: TERRENO URBANO N.º "37", da quadra n.º "A-64", situado nesta cidade de Ronda Alta/RS, com a área de **136,80-m²** (CENTO E TRINTA E SEIS METROS E OITENTA DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: ao **NORTE**, na extensão de 13,90 metros com o lote n.º 38, da mesma quadra, ao **SUL**, na extensão 13,50 metros com o lote n.º 36 da mesma quadra, ao **LESTE**, na extensão de 10,60 metros com o lote n.º 29 da mesma quadra, e ao **OESTE**, na extensão de 10,60 metros com a Rua 01, onde faz frente. O imóvel dista 32,95 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas 01 e Estrada Vicinal, situado no quarteirão parcialmente formado pelas Ruas 01, Estrada Vicinal e Rua 02.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, inscrito no CNPJ sob n.º 87.711.503/0001-53, estabelecido na Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos Miguel Beux**, inscrito no CPF sob n.º 900.945.060-00. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 da matrícula n.º 13282, Lv. 2 RG deste Ofício, feito em 15/02/2012 e nesta data. **Protocolo n.º:** 83695, feito em 30/05/2022. Emol: Abertura de matrícula: R\$ 24,80 (0500.03.1800004.07648 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0500.01.1900001.33921 = R\$ 1,80).

Substituto:

Alexandre Luís Bender

90.894.429/0001-62

RONDA ALTA
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

CEP 99.670-000
RONDA ALTA - RS

CONTINUA NO VERSO

Ronda Alta, 31 de maio de 2022, às 17:38:18.

Total: R\$ 22,30

Certidão 1 página: R\$ 11,00 (0500.02.2100001.07230 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0500.02.2100001.07229 = NIHIL)

Alexandre Luís Bender

Substituto

Alexandre Luís Bender
Registrador Substituto
CPF 003.097.640-50
FONE: (54) 3364 1000



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100156 53 2022 00004576 60